

Na publicação do Edital de Ratificação

Na publicação do Edital de Carta Convite

Na Publicação do Contrato de nº094/2005, oriundo do Convite de n.º 010/2005 publicado no jornal do Município de n.º 581 - Ano 12, aos 03 de junho de 2005, às folhas 51, publica-se a seguinte: Errata:

Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 010/2005.
Lei-a-se: CONVITE DE N.º 010/2005.

Joinville(SC), 10 de junho de 2005.
<div></div>
<div>MARCELO FELIZ ARTILHEIRO</div>
<div>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</div>
<div></div>
<div>MARCOS MARTINEZ FRAIZ</div>
<div>Diretor Executivo</div>

Município de Joinville
Secretaria de Bem Estar Social
Fundo Municipal de Assistência Social / SENTINELA
Edital de Ratificação
Processo Licitatório nº03/2005
Edital de Carta Convite
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: Aquisição de material pedagógico e expediente, alimentos perecíveis e não perecíveis e hortifrutí.
Regimento: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Informamos que houve uma correção no valor do Item 54 / Lote nº 2.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
PREÇO MÉDIO SUGERIDO			
54	20	unid	Papel contact transparente largura: 45cm – Metro
			RS 2,06

Sem alteração dos demais itens, e respeitando os prazo anteriormente estabelecidos.

Joinville, 07 de junho de 2005.
Hanelore Misfeld
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Município de Joinville
Secretaria de Bem Estar Social
Fundo Municipal de Assistência Social / SENTINELA
Edital de Ratificação
Processo Licitatório nº03/2005
Edital de Carta Convite
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: Aquisição de material pedagógico e expediente, alimentos perecíveis e não perecíveis e hortifrutí.
Regimento: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Informamos que o horário da abertura dos envelopes foi transferido para às 14:30 horas do mesmo dia (14/06/2005)
A entrega dos envelopes continua com horário das 9:00 horas dia (14/06/2005).
Sem alteração dos demais itens, e respeitando os prazo anteriormente estabelecidos.

Joinville, 24 de maio de 2005
<div></div>
<div>HANELORE MISFELD</div>
<div>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</div>
<div></div>
<div>MARCELO FELIZ ARTILHEIRO</div>
<div>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</div>
<div></div>
<div>MARCOS MARTINEZ FRAIZ</div>
<div>Diretor Executivo</div>

Município de Joinville
Secretaria de Bem Estar Social
Fundo Municipal de Assistência Social / PPD
Edital de Ratificação
Processo Licitatório nº06/2005
Edital de Carta Convite
Tipo: Menor Preço por Lote

Joinville, 08 de junho de 2005.

Joinville, 03 de junho de 2005
<div></div>
<div>HANELORE MISFELD</div>
<div>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</div>
<div></div>
<div>MARCELO FELIZ ARTILHEIRO</div>
<div>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</div>
<div></div>
<div>MARCOS MARTINEZ FRAIZ</div>
<div>Diretor Executivo</div>

Município de Joinville
Secretaria de Bem Estar Social
Fundo Municipal de Assistência Social / SENTINELA
Edital de Ratificação
Processo Licitatório nº03/2005
Edital de Carta Convite
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: Aquisição de material pedagógico e expediente, alimentos perecíveis e não perecíveis e hortifrutí.
Regimento: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Informamos a substituição do Item 4.5 do Edital – (Certidão negativa de infrações à legislação de proteção à criança e ao adolescente, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego) para :
4.5- Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
Sem alteração dos demais itens, e respeitando os prazo anteriormente estabelecidos.

Joinville, 03 de junho de 2005
<div></div>
<div>HANELORE MISFELD</div>
<div>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</div>
<div></div>
<div>MARCELO FELIZ ARTILHEIRO</div>
<div>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</div>
<div></div>
<div>MARCOS MARTINEZ FRAIZ</div>
<div>Diretor Executivo</div>

Município de Joinville
Secretaria de Bem Estar Social
Fundo Municipal de Assistência Social / ABRIGO TRANSITÓRIO
Edital de Ratificação
Processo Licitatório nº04/2005
Edital de Carta Convite
Tipo: Menor Preço por Lote
Objeto: Aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis e hortifrutí e material de higiene e vestuário.
Regimento: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Data para entrega das amostras: fica alterado para o dia 25/05/05 (3 dias antes da Abertura da licitação) até às 17:00 horas, no Setor de Abastecimento da SBES, sito à rua Modelo nº 214 - Floresta.
Demais informações permanecem inalteradas.

Joinville, 24 de maio de 2005
<div></div>
<div>HANELORE MISFELD</div>
<div>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</div>
<div></div>
<div>MARCELO FELIZ ARTILHEIRO</div>
<div>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</div>
<div></div>
<div>MARCOS MARTINEZ FRAIZ</div>
<div>Diretor Executivo</div>

Município de Joinville
Secretaria de Bem Estar Social
Fundo Municipal de Assistência Social / PPD
Edital de Ratificação
Processo Licitatório nº06/2005
Edital de Carta Convite
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: Aquisição de alimentos não perecíveis e fraldas descartáveis.
Regimento: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Informamos a substituição do Item 4.5 do Edital – (Certidão negativa de infrações à legislação de proteção à criança e ao adolescente, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego) para :
4.5- Declaração da empresa proponente que atende ao inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
Sem alteração dos demais itens, e respeitando os prazo anteriormente estabelecidos.

Joinville, 03 de junho de 2005
<div></div>
<div>HANELORE MISFELD</div>
<div>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</div>
<div></div>
<div>MARCELO FELIZ ARTILHEIRO</div>
<div>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</div>
<div></div>
<div>MARCOS MARTINEZ FRAIZ</div>
<div>Diretor Executivo</div>

ERRATA CMS N.º 02/2005 – JOINVILLE, 11 DE MAIO DE 2005.

REFERENTE A RESOLUÇÃO N.º 19/2005 DE 04 DE ABRIL DE 2005, PUBLICADA NO JORNAL DO MUNICÍPIO N.º 577 DE 29 DE ABRIL DE 2005.

ONDE SE LÊ:
Σ O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos Conselheiros presentes na LXXI (71ª) Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 04 de Abril de 2005, RESOLVE APROVAR a solicitação de pagamento diferenciado para consultas especializadas de Otorrinolaringologia e Urologia, ao preço de R\$ 20,00, para atender a demanda reprimida/represada para adultos e infantil.

LEIA-SE:
Σ O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos Conselheiros presentes na LXXI (71ª) Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 04 de Abril de 2005, RESOLVE APROVAR a solicitação de pagamento diferenciado para consultas especializadas de Otorrinolaringologia e Urologia, ao preço de R\$ 20,00, para atender a demanda reprimida/represada para adultos e infantil, através do Consórcio Intermunicipal da Saúde da AMUNESC

Joinville, 03 de junho de 2005
<div></div>
<div>HERCÍLIO ROHRBACHER ,</div>
<div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div>
<div></div>
<div>ANTÔNIO COELHO,</div>
<div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div>
<div></div>
<div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div>
<div>Secretária Municipal da Saúde</div>

Na publicação do Edital de Ratificação

Na publicação do Edital de Carta Convite

Joinville, 10 de junho de 2005
<div></div>
<div>HERCÍLIO ROHRBACHER</div>
<div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div>
<div></div>
<div>ANTÔNIO COELHO,</div>
<div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div>
<div></div>
<div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div>
<div>Secretária Municipal da Saúde</div>

Joinville, 10 de junho de 2005
<div></div>
<div>HERCÍLIO ROHRBACHER</div>
<div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div>
<div></div>
<div>ANTÔNIO COELHO,</div>
<div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div>
<div></div>
<div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div>
<div>Secretária Municipal da Saúde</div>

LEI Nº 5.220, de 1º de junho de 2005.
Cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Joinville, 10 de junho de 2005
<div></div>
<div>HERCÍLIO ROHRBACHER</div>
<div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div>
<div></div>
<div>ANTÔNIO COELHO,</div>
<div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div>
<div></div>
<div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div>
<div>Secretária Municipal da Saúde</div>

Na publicação do Edital de Ratificação

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria da Saúde do Município, é órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre a Administração Municipal, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, nos termos do art. 142, da Lei Orgânica do Município, do art. 1º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde possui funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e de formulação estratégica, atuando no acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete:

I - acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no Município;
II - formular as estratégias, o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;
III - definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde, em função dos princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
IV - acompanhar e avaliar as ações e serviços do Sistema Único de Saúde em nível municipal;
V - aprovar, periodicamente, a elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde;
VI - definir critérios de padrões e parâmetros assistenciais;
VII - acompanhar, apreciar e avaliar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e sua programação financeira;
VIII - controlar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como a sua aplicação e operacionalização;
IX - acompanhar e avaliar a compra de ações e serviços privados de acordo com o Capítulo II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Na publicação do Edital de Ratificação

Na publicação do Edital de Carta Convite

Joinville, 10 de junho de 2005
<div></div>
<div>HERCÍLIO ROHRBACHER</div>
<div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div>
<div></div>
<div>ANTÔNIO COELHO,</div>
<div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div>
<div></div>
<div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div>
<div>Secretária Municipal da Saúde</div>

X - avaliar as demonstrações de resultados do Fundo Municipal de Saúde;
XI - aprovar o Plano de Aplicação de Recursos de acordo com o Plano Municipal de Saúde, acompanhando e controlando a sua execução;

XII - apreciar e aprovar os Relatórios de Gestão do Sistema Único de Saúde apresentados pelo Gestor Municipal;
XIII - articular-se com a Secretaria de Educação e Cultura do Município e instituições de ensino e pesquisa, para a criação e manutenção de cursos na área da saúde;
XIV - aprovar, acompanhar e avaliar a participação do Município em ações e serviços regionais de promoção, proteção e recuperação da saúde;
XV - aprovar o regulamento, a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, e convocá-las extraordinariamente;
XVI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
XVII - definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre a Secretaria da Saúde e as entidades privadas de saúde, no que tange à prestação de serviços;
XVIII - apreciar e aprovar, previamente, convênios e termos aditivos a serem firmados pela Secretaria da Saúde.

Joinville, 10 de junho de 2005
<div></div>
<div>HERCÍLIO ROHRBACHER</div>
<div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div>
<div></div>
<div>ANTÔNIO COELHO,</div>
<div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div>
<div></div>
<div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div>
<div>Secretária Municipal da Saúde</div>

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde - CMS será integrado por representantes do Executivo Municipal, profissionais de saúde, prestadores de serviços e usuários.

Parágrafo único. A representação dos usuários dar-se-á sempre de forma paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde será constituído por 40 (quarenta) entidades, com dois (02) representantes cada, sendo um (01) titular e um (01) suplente, e de dois (2) em dois (2) anos, serão substituídos três (03) representantes e seus suplentes das entidades do segmento dos prestadores de serviços, cinco (05) do segmento dos profissionais de saúde e os 10 (dez) dos Conselhos Locais de Saúde do segmento dos usuários, conforme previsto no § 1º deste artigo, desde que existam entidades com pleito formalizado para ingressarem no Conselho, pelos critérios instituídos a cada Conferência Municipal, observado o disposto no art. 8º, de 19 de setembro de 1990;

Na publicação do Edital de Ratificação

Na publicação do Edital de Carta Convite

Joinville, 10 de junho de 2005
<div></div>
<div>HERCÍLIO ROHRBACHER</div>
<div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div>
<div></div>
<div>ANTÔNIO COELHO,</div>
<div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div>
<div></div>
<div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div>
<div>Secretária Municipal da Saúde</div>

com a seguinte composição:
I – representantes do Executivo Municipal e dos prestadores de serviços - 25% (vinte e cinco por cento);
II – representantes dos profissionais de saúde - 25% (vinte e cinco por cento);
III – representantes dos usuários - 50% (cinquenta por cento).

§ 1º Em cada Conferência Municipal de Saúde deverão ser homologados os representantes dos Conselhos Locais de Saúde, criados pela Lei Municipal nº 3.556, de 17 de setembro de 1997, aos quais ficam destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de usuários no Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Os representantes eleitos dos Conselhos Locais de Saúde, para o Conselho Municipal de Saúde, integram o segmento de usuários e seus nomes deverão ser devidamente referendados pelos respectivos Conselhos Locais sobre sua participação efetiva no Conselho.

§ 3º A ampliação, redução ou qualquer alteração na composição do Conselho Municipal de Saúde deverá ser, previamente, deliberada pelo plenário, para posterior alteração legal.

§ 4º O Conselho deverá exercer suas atribuições legais, mesmo no caso de, provisória e excepcionalmente, por afastamento, desistência, falecimento ou qualquer outra razão, não contar com todos os representantes especificados no caput deste artigo.

§ 5º Para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde, a entidade deverá estar legalmente constituída, com atuação comprovada no Município de Joinville e a sua inclusão será objeto de deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Os servidores públicos ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança ficam impedidos de participar como conselheiros, salvo quando representarem o Executivo Municipal.

Art. 7º A cada dois (2) anos, na Conferência Municipal de Saúde, serão selecionadas, por votação, as entidades, em cada segmento, que tenham interesse na substituição das vagas existentes no Conselho Municipal de Saúde - CMS, conforme estabelecido no seu Regimento Interno.

§ 1º A ausência da entidade, através de seu titular ou suplente, em até três (3) sessões consecutivas ou seis (6)

Jornal do município

36 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582



EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO

Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993.

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Benhur Lima

PRODUÇÃO
Diretoria de Comunicação Social
da Prefeitura Municipal de Joinville

IMPRESSÃO
Jornal A Notícia

DIAGRAMAÇÃO
Tempo Comunicação

ENDEREÇO:
Rua: Herman August Lepper, 10
89221-000 PABX (47) 431-3202
Joinville /SC

e-mail
imprensa@joinville.sc.gov.br

homepage
www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM

Como publicar atos no JM
Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município", diretamente à Diretoria de Comunicação Social.
Os atos devem estar gravados em disquete para computador acompanhados de cópia impressa ou enviados por e-mail para o endereço karine@joinville.sc.gov.br em um único arquivo.
Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura.
O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até o fim do expediente das quintas-feiras.

intercaladas, em cada ano, sem justificativa aceita pelo Conselho Municipal de Saúde, ensejará a declaração de vacância da representação da entidade.

§ 2º Em caso de vacância, por qualquer razão, a entidade será substituída por outra, do mesmo segmento, com maior número de votos obtidos, dentre as cadastradas na última Conferência Municipal de Saúde.

§ 3º Em caso de não haver entidade cadastrada na Conferência Municipal de Saúde, o Conselho poderá aprovar a inclusão de alguma entidade, do mesmo segmento, que demonstre interesse em participar do Conselho Municipal de Saúde - CMS, observado o disposto no § 5º, do art. 5º.

Art. 8º Os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde - CMS terão mandato de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos por uma vez, e serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam:

I – os órgãos e entidades referidos neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor, por escrito, a substituição de seus respectivos representantes, para nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal;
II – os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde - CMS serão substituídos em suas ausências ou impedimentos por seus respectivos suplentes;
III – o exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde - CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I - o Plenário constitui-se como instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Saúde - CMS;
II - o presidente, o vice-presidente e o secretário-geral serão eleitos por seus pares, mediante voto direto, para um período de dois (2) anos.

§ 1º O apoio administrativo ao Conselho Municipal de Saúde - CMS será prestado por funcionários da Secretaria da Saúde do Município, indicados por seu titular, tendo as seguintes atribuições:

I – secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as respectivas atas;

II – viabilizar e controlar o trâmite formal de documentos entre o Conselho Municipal de Saúde, suas respectivas Comissões e a Secretaria da Saúde do Município.

§ 2º O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em data, horário e local pré-estabelecidos e, extraordinariamente quando convocado por seu presidente ou a requerimento de um terço (1/3) de seus membros titulares, obedecendo ao seguinte:

I – as sessões do Conselho instalar-se-ão com a presença da maioria simples de seus membros, que deliberarão por maioria simples dos membros presentes, cabendo um voto a cada membro;
II – o presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito, apenas, a voto de qualidade, em caso de empate;
III – as decisões do Conselho Municipal de Saúde - CMS serão

consubstanciadas em resoluções, assinadas pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS e pelo Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde e homologadas pelo Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, para posterior publicação;

IV – na ausência ou impedimento do presidente do Conselho, do vice-presidente ou do secretário geral, será escolhido, entre os presentes, outro membro para substituí-lo naquela sessão.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS poderão convidar órgãos, entidades, profissionais de saúde ou usuários para participarem das suas sessões, sem direito a voto.

§ 4º O Conselho Municipal de Saúde - CMS poderá criar comissões especiais e grupos de trabalho, integradas por seus membros, para assessoramento no exercício de suas atribuições.

§ 5º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde - CMS será elaborado com observância do disposto no art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§ 6º As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde - CMS serão públicas e deverão ser divulgadas previamente para assegurar amplo acesso aos interessados.

§ 7º As resoluções do Conselho Municipal de Saúde - CMS deverão ser registradas em ata e publicadas no Jornal do Município.

Art. 10. Aos conselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde - CMS, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito ao recebimento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual utilizado para os servidores da Prefeitura Municipal, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho, em face do disposto no art. 14, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.752, de 24 de novembro de 1992.

Art. 11. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta lei, para reformular seu Regimento Interno.

Art. 12. Fica revogada a Lei n.º 4.577, de 06 de junho de 2002, e demais disposições em contrário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal
MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES
Secretária da Saúde

LEI Nº 5.222, de 1º de junho de 2005.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores da Estrada Mildau – AMEM.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville apro- vou e ele sanciona a presente lei:

4111/A.Imprensa – Gabinete do Prefeito.

3º Termo Aditivo Data: 01/04/04
Contrato n.º 122/04 Data: 23/12/03
Contratada.: KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 meses o lote 1, alterando seu vencimento para 01/07/2005 e em 12 meses o lote 2, alterando seu vencimento para 01/04/2006, de acordo com o previsto no item 10.1 do edital, sendo os valores mensais no lote 1 R\$ 7.335,00 e no lote 2 R\$ 5.995,00, conforme MI nº 034/Secretaria Regional do Paranaguamirim e 026/Secretaria Regional do Jardim Paraíso.

4º Termo Aditivo Data: 06/05/05
Contrato n.º 178/04 Data: 14/04/04
Contratada.: A & V CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Referente...: adita o Contrato suspendendo-o a partir de 06/10/2005, devido a readequação financeira, conforme MI nº 309/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

4º Termo Aditivo Data: 13/05/05
Contrato n.º 296/04 Data: 18/10/04
Contratada.: EMPREITEIRA MOTTA JÚNIOR LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando seu vencimento para 16/07/2005, a fim de que esta possa cumprir o objeto contratado, conforme MI- 327/UO da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

5º Termo Aditivo Data: 24/05/05
Contrato n.º 256/04 Data: 29/06/04
Contratada.: EJS ENGENHARIA LTDA
Referente...: adita o Contrato reativando-o a partir de 24/05/2005 e prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 02/09/2005, sendo que a foi resolvi- do a situação com o convênio/repasse de verba por parte da CEF, conforme MI- 368/UO - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

Termo de Sub-Rogação Data: 01/06/05
Contrato n.º 011/05 Data: 10/01/05
Contratada.: BANCO ABN AMRO REAL S/A.
Referente...: fica estabelecida a sub-rogação do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando à COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE., a substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GES- TÃO DE PESSOAS.

Termo de Sub-Rogação Data: 01/06/05
Contrato n.º 012/05 Data: 10/01/05
Contratada.: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JOINVILLE-COOPERCRED JOINVILLE.
Referente...: fica estabelecida a sub-rogação do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando à COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE., a substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GES- TÃO DE PESSOAS.

Termo de Sub-Rogação Data: 01/06/05

Contrato n.º 013/05 Data: 10/01/05
Contratada.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
Referente...: fica estabelecida a sub-rogação do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando à COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE., a substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GES- TÃO DE PESSOAS.

Termo de Sub-Rogação Data: 01/06/05
Contrato n.º 014/05 Data: 10/01/05
Contratada.: BANCO DO BRASIL S.A.
Referente...: fica estabelecida a sub-rogação do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando à COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE., a substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GES- TÃO DE PESSOAS.

Termo de Sub-Rogação Data: 01/06/05
Contrato n.º 015/05 Data: 10/01/05
Contratada.: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Referente...: fica estabelecida a sub-rogação do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando à COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE., a substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GES- TÃO DE PESSOAS.

Termo de Sub-Rogação Data: 01/06/05
Contrato n.º 016/05 Data: 10/01/05
Contratada.: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MICROS E PEQUENOS COMERCIANTES DE CONFEÇÕES DE NORTE E NORDESTE DE SANTA CATARINA - AJOCREDI.
Referente...: fica estabelecida a sub-rogação do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando à COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE., a substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GES- TÃO DE PESSOAS.

Termo de Sub-Rogação Data: 01/06/05
Contrato n.º 017/05 Data: 10/01/05
Contratada.: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASI- LEIROS S.A.
Referente...: fica estabelecida a sub-rogação do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando à COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE., a substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GES- TÃO DE PESSOAS.

Termo de Sub-Rogação Data: 01/06/05
Contrato n.º 018/05 Data: 10/01/05
Contratada.: BANCO BRADESCO S.A.
Referente...: fica estabelecida a sub-rogação do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando à COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE., a substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GES- TÃO DE PESSOAS.

Termo de Sub-Rogação Data: 01/06/05
Contrato n.º 019/05 Data: 10/01/05
Contratada.: BANCO ITAÚ S.A.
Referente...: fica estabelecida a sub-rogação do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando à COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE., a substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GES- TÃO DE PESSOAS.

Termo de Sub-Rogação Data: 01/06/05
Contrato n.º 020/05 Data: 10/01/05
Contratada.: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
Referente...: fica estabelecida a sub-rogação do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando à COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE., a substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GES- TÃO DE PESSOAS.

Termo de Sub-Rogação Data: 01/06/05
Contrato n.º 063/05 Data: 10/01/05
Contratada.: HSBC BANC BRASIL S.A. – BANCO MÚLTI- PLO.
Referente...: fica estabelecida a sub-rogação do contrato preambulante citado e inicialmente firmado entre a SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando à COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE., a substituir o MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GES- TÃO DE PESSOAS.

2º Termo Aditivo Data: 06/06/05
Contrato n.º 180/04 Data: 16/04/04
Contratada.: MAQUINART COMERCIAL LTDA
Referente...: adita o contrato acrescento o valor em 0,209%, equivalente a R\$ 10.000,86, devido à aquisição de 138 cestas básicas para as novas Secretarias: Secretaria do Fátima e Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme MI 792/2005 - UAPP – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

LUIZ CLÁUDIO GUBERT
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
SILVIO MARQUES EMERIM
Gerente da Unidade de Suprimentos

ERRATAS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO ERRATAS
Na Publicação do Contrato de nº099/2005, oriundo do Convite de n.º 019/2005, publicado no jornal do Município de n.º 581 - Ano 12, aos 03 de junho de 2005, às folhas 51, publica-se a seguinte: Errata:
Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 019/2005.
Lei-a-se: CONVITE DE N.º 019/2005.

Jornal do Município

2 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

Jornal do município

35 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

 Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 184, de 09 de junho de 2005.

Altera a redação do art. 107, da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Joinville faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a pre-sente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 107, da Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107. É proibido pichar, escrever, pintar ou gravar figuras nas fachadas dos prédios, nas casas, nos muros, nos postes, nas pontes, nas passarelas e nas placas de sinalização ou apor qualquer inscrição indelével em qualquer superfície localizada em logradouros públicos.

Parágrafo único. As mensagens artísticas autorizadas poderão ser afixadas, coladas ou pintadas, desde que observado o disposto nos arts. 20 e 21, da Lei Complementar nº 175, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a Comunicação Visual no Município". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 12.441, de 8 de junho de 2005.

Substitui o Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho constante no inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 11.974/04.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e nos arts. 7º, I, e 17 e seu parágrafo único, da Lei nº 5.163, de 29 de dezembro de 2004, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Darci Hardt, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, como Presidente do Conselho Deliberativo desta Fundação, em substituição a José Carlos Vieira, com o mesmo mandato dos demais nomeados pelo Decreto nº 11.974, de 16 de julho de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.442, de 8 de junho de

2005.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995, NOMEIA

a partir de 02 de maio de 2005:
- Jardel Karin da Silva Vergara, matrícula 32187-2, Médico - Ginecologista, na Secretaria da Saúde;
- Paulo Issao Kanashiro, matrícula 32184-1, Médico – Geral Comunitário, na Secretaria da Saúde;
- Sabrina Schossland, matrícula 32190-1, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;
- Rozeli Hübel Orsi, matrícula 32191-5, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Valmir Pereira, matrícula 32192-9, Agente Operacional III – Calceteiro, na Secretaria Regional do Iririú;
- Rosane Vieira Barros, matrícula 32193-2, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;
- Jandinara Cristina Soares, matrícula 32195-0, Professor Ensino 1º Grau – Inglês, na Secretaria de Educação;
- Alcides Tadeu Valle, matrícula 32197-7, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria Regional do Iririú;
- Graciela Pinto, matrícula 32198-0, Médico – Otorrinolaringologista, na Secretaria da Saúde;
- Antônio do Nascimento, matrícula 32203-7, Agente Operacional III – Calceteiro, na Secretaria da Região Central;
- Eliezer Moisés de Freitas, matrícula 32204-0, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria Regional do Iririú;
- Dione Galiza Richter, matrícula 32205-4, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Jurandir José Gorges, matrícula 32208-5, Agente Operacional III – Epidemiologista, na Secretaria da Saúde;
- Odair Bento Corrêa, matrícula 32210-0, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria de Educação;
- Alessandra Araújo Miranda, matrícula 32213-1, Técnico em Nível Médio – Radiologia, na Secretaria da Saúde;
- Jaqueline Grasielle Vieira, matrícula 32215-9, Professor 1ª à 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré Escolar, na Secretaria de Educação;
- Edinéia Cristina Ribeiro Bossan, matrícula 32216-2, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Ana Paula Ferreira Ribeiro, matrícula 32221-9, Médico – Clínico Geral, na Secretaria da Saúde;
- Simone Denis de Oliveira, matrícula 32274-2, Professor 1ª à 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré Escolar, na Secretaria de Educação;
- Márcia de Thomaz Domingues, matrícula 32335-3, Professor Ensino 1º Grau – Ciências, na Secretaria de Educação;
- Juliane Frerix Barja, matrícula 27543-6, Psicólogo, na Secretaria de Educação;

a partir de 03 de maio de 2005:
- Agnaldo José Graciano, matrícula 32209-9, Médico – Otorrinolaringologista, na Secretaria da Saúde;
- Margarette Damian, matrícula 32220-5, Médico – Plantonista Pediatra, na Secretaria da Saúde;
- Carla Josene Zarabia de Santana, matrícula 32223-6, Médico – Ginecologista, na Secretaria da Saúde;
- Daniela Boeira da Silva, matrícula 32229-8, Médico – Otorrinolaringologista, na Secretaria da Saúde;
- Luiz Carlos Costa, matrícula 32230-0, Agente Operacional IV – Operador de Retroescavadeira, na Secretaria Regional do Iririú;
- Josiane Akemi Hamasaki, matrícula 32231-3, Professor 1ª à 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré Escolar, na Secretaria de Educação;
- Zulmar Sancho Moreira Filho, matrícula 32237-5, Médico – Ginecologista, na Secretaria da Saúde;
- Paulo André Ribeiro, matrícula 32242-1, Médico – Plantonista Pediatra, na Secretaria da Saúde;
- Albertina Steinhuser, matrícula 32225-3, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

a partir de 04 de maio de 2005:
- Alessandro Fabiani Pereira, matrícula 32234-4, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria Regional do Iririú;
- Carlos Gonzaga Andrade, matrícula 32235-8, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria de Educação;
- Margarette Fortunato, matrícula 32240-4, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;

a partir de 05 de maio de 2005:
- Cláudio Meira, matrícula 32243-5, Médico – Psiquiatra, na Secretaria da Saúde;

a partir de 09 de maio de 2005:
- José Feitosa Rodrigues, matrícula 32248-3, Médico – Ginecologista, na Secretaria da Saúde;
- Marcelo Oliveira Daroit, matrícula 32254-3, Médico – Geral Comunitário, na Secretaria da Saúde;
- Lucil Léia Honorato de Carvalho, matrícula 32255-7, Psicólogo, na Secretaria da Saúde;

a partir de 10 de maio de 2005:
- Roberta da Costa Negro Silveira, matrícula 32259-1, Médico – Reumatologista, na Secretaria da Saúde;
- Fabiane Janete Möller, matrícula 32262-0, Educador, na Secretaria de Bem – Estar Social;
- Eliane Moreno Dias, matrícula 32263-4, Médico – Geral Comunitário, na Secretaria da Saúde;

a partir de 11 de maio de 2005:
- Luciane Mattos Spadini, matrícula 32266-5, Psicólogo, na Secretaria de Educação;

a partir de 12 de maio de 2005:
- Elvenise Peres Elias, matrícula 32271-7, Médico – Plantonista Pediatra, na Secretaria da Saúde;
- Heloisa da Conceição, matrícula 32276-0, Fonoaudiólogo, na Secretaria de Educação;
- Patricia Demke Nunes Nogueira, matrícula 27965-4, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;

a partir de 16 de maio de 2005:
- Zeli Kellermann de Carvalho, matrícula 32269-6, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

a partir de 04 de maio de 2005:
- Alessandro Fabiani Pereira, matrícula 32234-4, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria Regional do Iririú;
- Carlos Gonzaga Andrade, matrícula 32235-8, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria de Educação;
- Margarette Fortunato, matrícula 32240-4, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;

a partir de 05 de maio de 2005:
- Cláudio Meira, matrícula 32243-5, Médico – Psiquiatra, na Secretaria da Saúde;

a partir de 09 de maio de 2005:
- José Feitosa Rodrigues, matrícula 32248-3, Médico – Ginecologista, na Secretaria da Saúde;
- Marcelo Oliveira Daroit, matrícula 32254-3, Médico – Geral Comunitário, na Secretaria da Saúde;
- Lucil Léia Honorato de Carvalho, matrícula 32255-7, Psicólogo, na Secretaria da Saúde;

a partir de 10 de maio de 2005:
- Roberta da Costa Negro Silveira, matrícula 32259-1, Médico – Reumatologista, na Secretaria da Saúde;
- Fabiane Janete Möller, matrícula 32262-0, Educador, na Secretaria de Bem – Estar Social;
- Eliane Moreno Dias, matrícula 32263-4, Médico – Geral Comunitário, na Secretaria da Saúde;

a partir de 11 de maio de 2005:
- Luciane Mattos Spadini, matrícula 32266-5, Psicólogo, na Secretaria de Educação;

a partir de 12 de maio de 2005:
- Elvenise Peres Elias, matrícula 32271-7, Médico – Plantonista Pediatra, na Secretaria da Saúde;
- Heloisa da Conceição, matrícula 32276-0, Fonoaudiólogo, na Secretaria de Educação;
- Patricia Demke Nunes Nogueira, matrícula 27965-4, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;

a partir de 16 de maio de 2005:
- Zeli Kellermann de Carvalho, matrícula 32269-6, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

RANÇA LTDA.
DATA: 17/05/05
OBJETO: Aquisição de material de segurança para todas as Regionais.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 35.790,00 (trinta e cinco mil setecentos e noventa reais)

290/2005 BERTIN LTDA.
DATA: 17/05/05
OBJETO: Aquisição de material de segurança para todas as Regionais.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 152,55 (cento e cinquenta e dois reais e cin-quenta e cinco centavos)

291/2005 ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA ME.
DATA: 17/05/05
OBJETO: Aquisição de baterias para veículos e equipa-mentos na Oficina/PMJ.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

292/2005 IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
DATA: 13/05/05
OBJETO: Aquisição de baterias para veículos e equipa-mentos na Oficina/PMJ.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 16.420,00(dezesseis mil quatrocentos e vinte reais)

293/2005 C.B. MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
DATA: 16/05/05
OBJETO: Aquisição de material de consumo e expedien-te.
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 3.489,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)

294/2005 ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA ME.
DATA: 18/05/05
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para abaste-cimento do abrigo transitório, CERJ Iririu, Profípo, Eco Cidadão, Divisão de Atendimento à crianças.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 70.553,79 (setenta mil quinhentos e cinqüen-ta e três reais e setenta e nove centavos)

295/2005 ONEWG MULTICOMUNICAÇÕES LTDA.
DATA: 18/05/05
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, propa-ganda e marketing.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 4.520.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil reais)

296/2005 ISO INFORMATICA LTDA.
DATA: 16/05/05
OBJETO: Prestação de serviços de Contratação emergen-cial de empresa de informática, para serviços de Software e suporte de Hardware.
PRAZO: 06 meses

VALOR: R\$ 1.598.184,00 (hum milhão, quinhentos noven-ta e oito mil, cento oitenta e quatro reais)

297/2005 OAP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
DATA: 17/05/05
OBJETO: Contratação de serviços de planejamento, coor-denação e acompanhamento da execução das obras e serviços nos sistemas de abastecimento de água e esgo-tamento sanitário de Joinville.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscen-tos reais)

299/2005 GRAVACOES JORNALISTICAS PENDULO LTDA ME.
DATA: 23/05/05
OBJETO: Contratação de Empresa de Clipagem.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 51.180,00 (cinquenta e um mil cento e oitenta reais)

300/2005 ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA ME.
DATA: 23/05/05
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 9.867,16 (nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

301/2005 C.B. MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
DATA: 23/05/05
OBJETO: Aquisição de papel A3 e A4.
PRAZO: 10 meses
VALOR: R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil, oitocentos e oiten-ta reais)

302/2005 ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA ME.
DATA: 23/05/05
OBJETO: Aquisição de papel toalha.
PRAZO: 08 meses
VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

305/2005 LACAZ MARTINS, HALEMBECK, PEREIRA NETO, GUREVCH & SCHOUERI ADVOGADOS.
DATA: 30/05/05
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

309/2005 QUIMISA S.A.
DATA: 30/05/05
OBJETO: Aquisição de insumos para tratamento de água.
PRAZO: 04 meses
VALOR: R\$ 185.400,00 (cento e oitenta e cinco mil e qua-trocentos reais)

310/2005 POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
DATA: 31/05/05
OBJETO: Aquisição de tubos e conexões para a Cia. de águas de Joinville.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 65.730,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais)

311/2005 SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A.
DATA: 31/05/05
OBJETO: Aquisição de tubos e conexões para a Cia. de águas de Joinville.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais)

312/2005 MARGEM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DATA: 31/05/05
OBJETO: Aquisição de tubos e conexões para a Cia. de águas de Joinville.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 38.150,00 (trinta e oito mil, cento e cinquenta reais)

313/2005 ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.
DATA: 31/05/05
OBJETO: Aquisição de tubos e conexões para a Cia. de águas de Joinville.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 38.409,92 (trinta e oito mil, quatrocentos e nove reais e noventa e dois centavos)

314/2005 TRANSPORTES MANO LTDA ME.
DATA: 31/05/05
OBJETO: Locação de 2 veículos, categoria popular com motorista, para atualizar revisão e isenção em campo, referente aos processos administrativos do IPTU-2005.
PRAZO: 07 meses
VALOR: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

315/2005 JLS-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-ME.
DATA: 31/05/05
OBJETO: Locação de fotocopiadoras, digital e analógicas.
PRAZO: 24 meses
VALOR: R\$ 62.928,00 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais)

326/2005 BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
DATA: 31/05/05
OBJETO: Credenciamento para recolhimento de faturas de água.
PRAZO: 12 meses
VALOR: Os preços unitários propostos são:
- R\$ 1,00 para recebimento no caixa da agência bancária;
- R\$ 0,60 para recebimento em ambientes de Auto Atendimento.
- R\$ 0,60 para débito automático e Home/officebanking;
- R\$ 0,75 (Setenta e cinco centavos) para corresonden-te bancário e lotérico.

LUIZ CLÁUDIO GUBERT
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

SILVIO MARQUES EMERIM
Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PES-

Jornal do município

4 — **10 de junho** • Joinville • Ano 12 — Nº 582

Jornal do município

33 — **10 de junho** • Joinville • Ano 12 — Nº 582

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

266/2005 LOBRA COMERCIAL LTDA.
DATA: 03/05/05
OBJETO: Aquisição de roçadeiras para uso nas seguintes Regionais: Secret. Reg. Pirabeiraba, Aventureiro, Boa Vista, Boehmenvadt, Central, Comasa, Costa e Silva, Iririu, Itaum, Jardim Paraiso, Nova Brasília, Paranaguamirim, Fatima, Vila Nova.
PRAZO: 10 dias
VALOR: R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

267/2005 AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA.
DATA: 28/04/05
OBJETO: Fornecimento de 381 passagens terrestre inter-municipais, no itinerário de Joinville/Barra Velha/Joinville.
PRAZO: 09 dias
VALOR: R\$ 2.617,47 (dois mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

268/2005 MISSÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.
DATA: 02/05/05
OBJETO: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar.
PRAZO: 04 meses
VALOR: R\$ 206.106,00 (duzentos e seis mil e cento e seis reais)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

269/2005 MISSÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME.
DATA: 02/05/05
OBJETO: Aquisição de alimentos para Merenda Escolar – Convênio FNDE.
PRAZO: 04 meses
VALOR: R\$ 227.779,10 (duzentos e vinte e sete mil, sete-centos e setenta e nove reais e dez centavos)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

270/2005 SUDMERCATO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
DATA: 02/05/05
OBJETO: Aquisição de alimentos para Merenda Escolar – Convênio FNDE.
PRAZO: 04 meses
VALOR: R\$ 104.340,00 (cento e quatro mil, trezentos e quarenta reais)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

271/2005 COMERCIAL SAFRA DE ALIMENTOS LTDA.
DATA: 02/05/05
OBJETO: Aquisição de alimentos para Merenda Escolar – Convênio FNDE.
PRAZO: 04 meses
VALOR: R\$ 66.949,50 (sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

272/2005 CESTA IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
DATA: 02/05/05
OBJETO: Aquisição de alimentos para Merenda Escolar – Convênio FNDE.
PRAZO: 04 meses

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

VALOR: R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)

273/2005 SÃO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS.
DATA: 02/05/05
OBJETO: Aquisição de alimentos para Merenda Escolar – Convênio FNDE.
PRAZO: 04 meses
VALOR: R\$ 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

274/2005 C.B. MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
DATA: 04/05/05
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, expediente, cozinha e vestuário para a Casa da Mulher, Convênio nº 074/2004.
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 10.632,85 (dez mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

275/2005 ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A. (DIÁRIO CATARINENSE).
DATA: 04/05/05
OBJETO: Assinatura do jornal Diário Catarinense para atender as escolas municipais, com uma quantidade de 150 exemplares/dia, de segunda-feira à sexta-feira.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinqüenta reais)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

276/2005 HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA.
DATA: 02/05/05
OBJETO: Contratação de empresa gráfica.
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 7.480,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta reais)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

277/2005 BOGO - FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-ME.
DATA: 05/05/05
OBJETO: Aquisição de lâminas e peças para manutenção de equipamentos na Oficina/PMJ.
PRAZO: 10 meses
VALOR: R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinqüenta reais)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

278/2005 MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
DATA: 05/05/05
OBJETO: Aquisição de lâminas e peças para manutenção de equipamentos na Oficina/PMJ.
PRAZO: 10 meses
VALOR: R\$ 357.150,00 (trezentos e cinqüenta e sete mil, cento e cinqüenta reais)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

279/2005 BONJUR LTDA.
DATA: 10/05/05
OBJETO: Prestação de serviços de acompanhamento de processos.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

280/2005 BOGO - FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

LTDA.-ME.
DATA: 10/05/05
OBJETO: Aquisição de ferramentas.
PRAZO: 60 dias
VALOR: R\$ 42.691,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

282/2005 MISSÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
DATA: 13/05/05
OBJETO: Aquisição de carnes e derivados para Merenda Escolar.
PRAZO: 04 meses
VALOR: R\$ 401.775,00 (quatrocentos e um mil setecentos e setenta e cinco reais)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

283/2005 TEKHOA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
DATA: 13/05/05
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção cadastral.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 143.732,24 (cento e quarenta e três mil sete-centos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

284/2005 ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA ME.
DATA: 13/05/05
OBJETO: Aquisição de material para Horta Escolar.
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 27.469,36(vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

285/2005 GEFLIS FERNANDES.
DATA: 17/05/05
OBJETO: Aquisição de material de segurança para todas as Regionais.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 5.069,00 (cinco mil e sessenta e nove reais)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

286/2005 ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA ME.
DATA: 17/05/05
OBJETO: Aquisição de material de segurança para todas as Regionais.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

287/2005 PROT-CAP ARTIGOS PARA PROTEÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
DATA: 17/05/05
OBJETO: Aquisição de material de segurança para todas as Regionais.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinqüenta reais)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

288/2005 BOGO - FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
DATA: 17/05/05
OBJETO: Aquisição de material de segurança para todas as Regionais.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 19.971,00 (dezenove mil novecentos e setenta e um reais)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

289/2005 ROGIL INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE SEGU-

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

- Sérgio Luiz Medeiros, matrícula 32284-7, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria de Educação;
- Roberta Rita Cardoso Silva, matrícula 32285-0, Educador, na Secretaria de Bem – Estar Social;
- Elizete Lemos Miguel, matrícula 27843-2, Educador, na Secretaria de Bem – Estar Social;
- Marquizete Campos, matrícula 32280-2, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

a partir de 17 de maio de 2005:
- Maria Gorete Tabora Ribas, matrícula 32296-9, Educador, na Secretaria de Bem – Estar Social;
- Alessandra Spode Silveira, matrícula 32328-0, Médico – Psiquiatra, na Secretaria da Saúde;

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

a partir de 18 de maio de 2005:
- Cacilda Schulze Klöppel, matrícula 32299-0, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Leoni Laffin, matrícula 32301-5, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

a partir de 19 de maio de 2005:
- Jucemara Lino Maria Sestrem, matrícula 32310-6, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria Regional da Nova Brasília;

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

a partir de 23 de maio de 2005:
- Andréa Maria Ferreira, matrícula 32291-0, Psicólogo, na Secretaria de Bem – Estar Social;
- Danieli Lessak Maia, matrícula 32306-3, Educador, na Secretaria de Bem – Estar Social;
- Maira Marchi Gomes, matrícula 32309-4, Psicólogo, na Secretaria de Educação;
- Jaime Söchtig, matrícula 32311-0, Agente Operacional III – Aplicador de Agrotóxico, na Secretaria Regional da Nova Brasília;
- Odisvaldo Rau, matrícula 32312-3, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria Regional do Iririu;

- Silvio Luiz da Silva, matrícula 32313-7, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria Regional do Boa Vista;
- Maria Guilhermina Coppi, matrícula 32314-0, Agente Operacional III – Piscicultor, na Fundação de Desenvolvimento Rural 25 de Julho;
- Andréia Pereira de Borba, matrícula 32316-8, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria Regional do Boa Vista;
- Karin Cristina Gomes, matrícula 32317-1, Fonoaudiólogo, na Secretaria de Educação;
- Genivan Francisco da Silva, matrícula 32318-5, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria Regional do Boa Vista;
- Letícia Schneider Tidra, matrícula 32323-1, Psicólogo, na Secretaria de Bem – Estar Social;
- Oséias dos Santos, matrícula 32324-5, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria de Bem – Estar Social;
- Luiza Maria Neves de Souza, matrícula 32331-9, Agente Administrativo IV – Auxiliar Escolar, na Secretaria de Educação;
- Katiane Peres Gonçalves, matrícula 32333-6, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria de

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

Educação;
- Mônica Pires de Oliveira, matrícula 32334-0, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

LUIZ CLÁUDIO GUBERT
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.443, de 9 de junho de 2005.
Dá nova redação ao Decreto nº 11.899, de 04 de junho de 2004, que cria Unidade de Preparação do Projeto Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede Integrada de Parques.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Joinville, DECRETA:

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 11.899, de 04 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica designado como Coordenador-Geral, José Carlos Vieira." (NR)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

Art. 2º O art. 3º, do Decreto nº 11.899, de 04 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

"Art. 3º (...)

I – Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville; (NR)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

(...)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

III – Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDE-MA (NR)

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

(...)"

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.444, de 9 de junho de 2005

Promove nomeações.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95, NOMEIA, a partir de 1º de junho de 2005:

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

Na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:
- Leonardo Macedo Serpa, para o cargo de Coordenador I da Área de Sistemas de Informática;
- Rubens Amadei Silva Filho, para o cargo de Coordenador I da Área de Acompanhamento do Plano de Governo.

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS POLETINI
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

LUIZ CLÁUDIO GUBERT
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.445, de 9 de junho de 2005.

Declara de utilidade pública, áreas de terra de proprieda-de de FREDERICO ROESNER, localizadas na Rua Campos Sales.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

Art. 1º- Ficam declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alinea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terra adiante descritas, de propriedade de Frederico Roesner ou de quem de direito, destinadas a arruamento – Rua Campos Sales.

Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal

I – Uma área de terra, destinada a arruamento, de formato irregular, localizada na Rua Campos Sales, esquina com a Rua Francisco Baggenstos – Bairro Costa e Silva, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a leste, medindo 26,50m (vinte e seis metros e cinqüenta centímetros); lado esquerdo, ao sul, medindo 3,71m (três metros e setenta e um centímetros); lado direito, ao norte, medindo 3,65m (três metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se com terras de Maria Batista da Rocha, todas no leito da Rua Campos Sales; fazendo o travessão dos fundos, a oeste, medindo 26,50m (vinte e seis metros e cinqüenta centímetros), sendo 9,50m (nove metros e cinqüenta centímetros), no alinhamento da Rua Campos Sales e Rua Francisco Baggenstos e 17,00m (dezessete metros) no alinhamento da Rua Campos Sales e ambas confrontando-se com terras remanescentes de Frederico Roesner, contendo a área total de 97,48m_ (noventa e sete vírgula quarenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, parte da matrícula nº 78.460, da 1ª Circunscrição Imobiliária.
Inscrição Imobiliária nº 13.20.41.08.0874-000.

II – Uma área de terra, destinada a arruamento, de formato irregular, localizada na Rua Campos Sales, esquina com a Rua Francisco Baggenstos – Bairro Costa e Silva, com as seguintes medidas e confrontações: frente, a leste, medindo 9,50m (nove metros e cinqüenta centime-tros), no alinhamento da Rua Campos Sales, confrontando-se com terras remanescentes a desapropriar de Frederico Roesner; lado esquerdo, ao sul, medindo 32,79m (trinta e dois metros e setenta e nove centime-tros), no leito da Rua Francisco Baggenstos; lado direito, ao norte, em duas linhas, a primeira, em curva com raio de 6,00m (seis metros) e desenvolvimento medindo 9,42m (nove metros e quarenta e dois centímetros) e a segunda, no segmento da tangente, medindo 26,80m (vinte e seis metros e oitenta centímetros), ambas confrontando-se com terras remanescentes de Frederico

Jornal do município

32 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

Jornal do município

5 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

Roesner, fazendo o travessão dos fundos, a oeste, medindo 3,70m (três metros e setenta centímetros), confrontando-se com terras de Wigando Zoefeldr, no leito da Rua Francisco Baggenstos, contendo a área total de 125,80m_ (cento e vinte e cinco vírgula oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, parte da matrícula nº 78.460, da 1ª Circunscrição Imobiliária.

Inscrição Imobiliária nº 13.20.41.08.0874-000.

Roesner, fazendo o travessão dos fundos, a oeste, medindo 3,70m (três metros e setenta centímetros), confrontando-se com terras de Wigando Zoefeldr, no leito da Rua Francisco Baggenstos, contendo a área total de 125,80m_ (cento e vinte e cinco vírgula oitenta metros quadrados), sem benfeitorias, parte da matrícula nº 78.460, da 1ª Circunscrição Imobiliária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.446, DE 9 DE JUNHO DE 2005. Promove nomeação e exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 15 e 33, da Lei Complementar nº 21/95, EXONERA,

Na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:
- Tânia Regina Larson, do cargo de Supervisor I, a partir de 1º de junho de 2005.

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

Na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:
- Emilio Zacharias Silveira de Souza, para o cargo de Supervisor I, a partir de 1º de junho de 2005.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

ROBERTO WINTER Secretário de Infra-Estrutura Urbana

LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

EXONERA, na Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS:

- Virgínia de Araújo Ferraz, do cargo de Gerente da Unidade de Aprendizagem, a partir de 06 de junho de 2005.

Na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:
A partir de 03 de junho de 2005:
- Maria Angélica da Silva Ponciano, do cargo de Supervisor I.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

ROBERTO WINTER Secretário de Infra-Estrutura Urbana

LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.448, de 9 de junho de 2005.
Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 15 e 33, da Lei Complementar nº 21/95, EXONERA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

- Alderico Fhibeen, do cargo de Supervisor I, a partir de 1º de junho de 2005.

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

- Arildo de Miranda, para o cargo de Supervisor I, a partir de 1º de junho de 2005.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

ROBERTO WINTER Secretário de Infra-Estrutura Urbana

LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.449, de 9 de junho de 2005.
Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 33, da Lei Complementar nº 21/95, EXONERA, na Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS:

- Virgínia de Araújo Ferraz, do cargo de Gerente da Unidade de Aprendizagem, a partir de 06 de junho de 2005.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

ALODIR ALVES DE CRISTO Diretor Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS

LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.450, de 9 de junho de 2005.
Designa Flávio Martins Alves, na Coordenadoria II da Área de Controle de Arrecadação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 21/95, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, DECRETA:

Art. 1º Fica designado Flávio Martins Alves, lotado na

Unidade de Contabilidade Geral, da Secretaria da Fazenda, para substituir Cleusa Becker Dematte, no cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Coordenador II da Área de Controle de Arrecadação, enquanto perdurar a sua licença para tratamento de saúde.

Art. 2o Durante o período de afastamento, o servidor substituto perceberá remuneração equivalente ao cargo de Coordenador II, que será paga desde 25 de abril de 2.005, e perdurará na mesma proporção dos dias da efetiva substituição.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2005.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

ADELIR HERCÍLIO ALVES Secretário da Fazenda

LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.451, de 9 de junho de 2005.
Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 15, da Lei Complementar nº 21/95,

NOMEIA, na Secretaria Regional do Boa Vista:

- Giseli dos Santos, para o cargo de Supervisor II, a partir de 1º de junho de 2005.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal

CARLOS IVAN LEMOS Secretário Regional do Boa Vista

LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.452, de 9 de junho de 2005.
Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 33, da Lei Complementar nº 21/95, EXONERA:

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

CARLOS IVAN LEMOS Secretário Regional do Boa Vista

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Através do presente termo, o Município de Joinville e Domingas Teixeira, resolvem encerrar o contrato de locação nº 281/2005, cujo objeto é a locação de imóvel localizado à Rua São Paulo, 2.709, nesta cidade, destinado a instalação do Setor de Abastecimento e Manutenção dos Programas Infantis e Juvenis da Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente – SBES, declarando o Locador que o Município nada mais deve ao mesmo com relação ao contrato supra citado.

LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOINVILLE
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
010/2005 PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA: 18/05/05
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

ATANÁSIO PEREIRA FILHO Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL ALBANO SCHMIDT – FUNDAMAS
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
005/2005 PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA: 18/05/05
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)

ALODIR ALVES DE CRISTO Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
010/2005 PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA: 18/05/05
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

RODRIGO MEYER BORNHOLDT Presidente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
016/2005 PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA: 18/05/05
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing.

PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

ANTÔNIO SEBASTIÃO LENNERT Presidente

FUNDAÇÃO - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
010/2005 PÓLO, EQUIPE & BORGHOFF COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA: 18/05/05
OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

JOSÉ CARLOS VIEIRA Diretor Presidente

CIA ÁGUAS DE JOINVILLE
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
003/2005 D/ARAÚJO COMUNICAÇÃO LTDA.
DATA: 18/05/05
OBJETO: prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

ROBERTO WINTER Presidente

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

028/2005 KOENTOPP VEICULOS LTDA.
DATA: 21/01/05
OBJETO: Aquisição de automóvel passeio.
PRAZO: imediato
VALOR: R\$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais)

080/2005 A NOTICIA S/A.
DATA: 16/02/05
OBJETO: Contratação Empresa Assinatura para renovação de assinatura do Jornal A Notícia para atender as Escolas Municipais.
PRAZO: 10 meses
VALOR: R\$ 104.880,00 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta reais)

229/2005 AUGE TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.
DATA: 29/03/05
OBJETO: Concessão do direito de uso de licença do software aplicativo denominado sistema gerencial de informações educacionais. Prestação de serviço de Manutenção do Sistema e Prestação de serviço de Suporte Técnico à operação do sistema.
PRAZO: 24 meses
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

NOMEIA, na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana:

230/2005 TWI ELEVADORES LTDA.
DATA: 01/04/05
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 elevadores instalados nas dependências da PMJ.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

232/2005 A NOTICIA S/A.
DATA: 04/04/05
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais.
PRAZO: 03 meses
VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

233/2005 PEXEEL PROJETOS E EXECUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA.
DATA: 05/04/05
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva de portas, cancelas e portões eletrônicos no prédio sede da PMJ.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

236/2005 DATACAD ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA - ME.
DATA: 08/04/05
OBJETO: Prestação de serviços de Contratação de Serviços Técnicos para criação e capacitação na formação dos grupos da UEM/Joinville: Grupo Estratégico e Grupo Executivo.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

238/2005 JOINVILLE SERVIÇOS DE URGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.
DATA: 07/04/05
OBJETO: Prestação de serviços na área de emergência médica pré-hospitalar.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

244/2005 IMC INFORMATICA LTDA.
DATA: 18/04/05
OBJETO: Prestação de serviços de Impressão folhas pagamento e relatórios.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)

260/2005 CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.
DATA: 20/04/05
OBJETO: Prestação de serviços de Para recebimento do lodo gerado na Estação Flot-Flux Alto Cachoeira.
PRAZO: 06 meses
VALOR: R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais)

264/2005 FABIO TAVARES CONSTRUÇÕES LTDA.
DATA: 25/04/05
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de avaliação de imóveis.
PRAZO: 12 meses

Jornal do município

6 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

Jornal do município

31 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

10 de junho de 2012

nada, e terem bons momentos juntos.
Σ Descobre que as pessoas com quem você mais se importa na vida são tomadas de você muito depressa... Por isso sempre devemos deixar as pessoas que amamos com palavras amorosas; pode ser a última vez que a vejamos.

Σ Aprende que as circunstâncias e os ambientes têm influência sobre nós, mas nós somos responsáveis por nós mesmos.
Σ Começa a aprender que não se deve comparar com os outros, mas com o melhor que pode ser.
Σ Descobre que se leva muito tempo para se tornar a pessoa que quer ser, e que o tempo é curto.
Σ Aprende que não importa onde já chegou, mas para onde está indo... mas, se você não sabe para onde está indo, qualquer caminho serve.

Σ Aprende que ou você controla seu atos ou eles o controlarão... e que ser flexível não significa ser fraco ou não ter personalidade, pois não importa quão delicada e frágil seja uma situação, sempre existem dois lados.

Σ Aprende que heróis são pessoas que fizeram o que era necessário fazer, enfrentando as conseqüências.
Aprende que paciência requer muita prática.
Σ Descobre que algumas vezes a pessoa que você espera que o chute quando você cai é uma das poucas que o ajudam a levantar-se.
Σ Aprende que maturidade tem mais a ver com os tipos de experiência que se teve e o que você aprendeu com elas do que com quantos aniversários você celebrou.

Σ Aprende que há mais dos seus pais em você do que você supunha.
Σ Aprende que nunca se deve dizer a uma criança que sonhos são bobagens... Poucas coisas são tão humilhantes e seria uma tragédia se ela acreditasse nisso.
Σ Aprende que quando está com raiva tem o direito de estar com raiva, mas isso não te dá o direito de ser cruel.
Σ Descobre que só porque alguém não o ama do jeito que você quer que ame não significa que esse alguém, não o ama com tudo o que pode, pois existem pessoas que nos amam, mas simplesmente não sabem como demonstrar ou viver isso.

Σ Aprende que nem sempre é suficiente ser perdoado por alguém...
Σ Algumas vezes você tem de aprender a perdoar a si mesmo.

Σ Aprende que com a mesma severidade com que julga, você será em algum momento condenado.
Σ Aprende que não importa em quantos pedaços seu coração foi partido, o mundo não pára para que você o conserte.
Σ Aprende que o tempo não é algo que possa voltar.
Σ Portanto, plante seu jardim e decore sua alma, em vez de esperar que alguém lhe traga flores.
Σ E você aprende que realmente pode suportar... que realmente é forte, e que pode ir muito mais longe depois de pensar que não se pode mais.
Σ E que realmente a vida tem valor e que você tem valor diante da vida!

Σ "Nossas dúvidas são traidoras e nos fazem perder o bem que poderíamos conquistar se não fosse o medo de tentar".
William Shakespeare

No encerramento desta, não se poderia deixar de externar especiais agradecimentos a todos que colaboraram para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Joinville e, em especial:

Σ Ao Sr. Marco Antônio Tebaldi, Prefeito Municipal;
Σ À Sra. Mariléia Gastaldi Machado Lopes, Secretária Municipal de Saúde;

Σ Ao Dr. Hercilio Rohrbacher, Presidente do Conselho Municipal de saúde;

Σ Às Gerências e Coordenações da Secretaria Municipal de Saúde;

Σ Aos funcionários das Gerências e Coordenações da Secretaria Municipal de Saúde;

Σ Aos membros do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde;

Σ A Equipe de Informática da Secretaria Municipal da Saúde;

Σ A Equipe do Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde;

Σ Ao Serviço de Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde;

Σ A Mitra Diocesana de Joinville pelo espaço e apoio;
Σ Aos palestrantes convidados e debatedores;
Σ A comissão de relatoria;
Σ A Comissão Organizadora;
Σ A comunidade em geral.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Origem: Convite de n.º 024/2005
Contrato Administrativo de n.º: 101/2005.
Contratado: Sepat Multi Service Ltda.
CNPJ/MF: 03.750.757/0001-90
Valor total: R\$ 75.264,00 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).
Objetos: Prestação de serviço de zeladoria e serviços gerais.
Motivação: Trata-se de serviço necessário ao bom funcionamento deste hospital, em razão do serviço gerado pelo número de atendimentos de usuários.
Termo inicial: 3 junho de 2005.
Termo final: 3 de janeiro de 2006.

Joinville(SC), 7 de junho de 2005.
MARCELO FELIZ ARTILHEIRO Presidente da Comissão Permanente de Licitação
MARCOS MARTINEZ FRAIZ Diretor Executivo

Município de Joinville
Secretaria de Bem Estar Social
Fundo Municipal de Assistência Social / PETI
Comunicado
Comunicamos que foi decidido em reunião realizada dia 08/06/2005, pela Comissão de Licitação designada pela

Portaria nº 04/2005 da SBES, a REVOGAÇÃO DA TOMA-DA DE PREÇO 05/2005 PETI com base na desclassificação de todos os participantes.

Joinville, 08 de junho de 2005
HANELORE MISFELD Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Modalidade de origem: Carta Convite de n.º010/2005

Contrato Administrativo de n.º: 093/2005.

Contratado: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda.

CNPJ/MF:95.433.397/0001-11.

Valor total: R\$ 12.810,00 (doze mil oitocentos e dez reais).

Objeto: Cabo para cauterio bipolar padrão europeu, perfurador elétrico auto reverso canulado, pinça cushioning 19 cm. parte ativa 3mm., pinça cushioning 19 cm. parte ativa 5mm., pinça de retirada corpo estranho, pinça disco 220/2, pinça disco 220/3, pinça laminectomia 18cm, reta love, pinça laminectomia 18cm, reta love p/ baixo, pinça laminectomia 18cm, reta love p/ cima, pinça para cauterio bipolar, retrator de nervos (love) 19 cm. 45 graus, retrator de nervos (love) 19 cm 90 graus.

Motivação: Trata-se de instrumentos médicos cirúrgicos indispensáveis, para diagnóstico e tratamento nos pacientes internados neste Hospital Municipal São José.
Termo inicial: 06 maio de 2005.
Termo final: 06 de junho de 2005.

Joinville(SC), 10 de junho de 2005.
MARCELO FELIZ ARTILHEIRO Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARCOS MARTINEZ FRAIZ Diretor Executivo
--

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL/
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CEI'S
Lei nº 3.233 de 05 de dezembro de 1995
Comissão Permanente de licitação.
Obediência ao Princípio Constitucional da Publicidade
Extrato de contratos para fins de publicação.
Modalidade de origem: Tomada de Preço nº 01/2005
Contrato administrativo de nº 06/2005.
Contratado: Missões Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ: 83.169.623/0001-10
Objeto: Aquisição de Alimentos, Alimentos Perecíveis e Hortifrutigranjeiros.
Valor Total: R\$ 234.918,16
Período: Junho à Dezembro de 2005
Joinville, 09 de junho de 2005.

HANELORE MISFELD Presidente Comissão Permanente de Licitação

LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
--

DECRETO Nº 12.453, de 9 de junho de 2005.

Aprova o projeto de parcelamento do Conjunto Habitacional Dom Gregório Warmeling – etapa II, situado na Rua Riacho de Santana – Bairro Jardim Iririú.
O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 59 da Lei Municipal nº 1.262/73, Lei Complementar Municipal nº 27/96, do art. 12 da Lei Federal nº 6.766/79, do art. 1º da Lei Estadual nº 6.063/82 e suas alterações, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de parcelamento de gleba situada na Rua Riacho de Santana – Bairro Jardim Iririú, constituindo-se o loteamento "Conjunto Habitacional Dom Gregório Warmeling – etapa II".

- Proprietário: Prefeitura Municipal de Joinville
- Número de lotes: 314 (trezentos e quatorze).
- Matrícula do imóvel: 90.878, da 1ª Circunscrição.
- Área total de lotes: 72.807,55m_ (setenta e dois mil, oitocentos e sete vírgula cinqüenta e cinco metros quadrados).
- Área de arruamento: 40.864,19m_ (quarenta mil, oitocentos e sessenta e quatro vírgula dezenove metros quadrados) destinados ao sistema de circulação.
- Área destinada a equipamentos comunitários: 11.624,10m_ (onze mil, seiscentos e vinte e quatro vírgula dez metros quadrados).
- Área não edificável destinada a canal: 1.348,71m_ (um mil, trezentos e quarenta e oito vírgula setenta e um metros quadrados).
- Total das áreas de arruamento e equipamentos comunitários: 41,45% (quarenta e um vírgula quarenta e cinco por cento) da gleba total loteada.

Art. 2º. Na conformidade do art. 22, da Lei nº 6.766, de 19/12/79, todas as áreas destinadas a arruamento, equipamentos comunitários e para canal, constantes no artigo anterior, no projeto e no memorial descritivo, continuarão a integrar o domínio e patrimônio do Município de Joinville.

Art. 3º. O loteamento ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição Imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no art. 18, da Lei nº 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º. Os alvarás para edificação somente serão concedidos, após o registro do loteamento, na forma determinada pelo art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal
ROBERTO WINTER

Secretário de Infra-Estrutura Urbana
GIOVANNI GONÇALVES Secretário de Habitação

DECRETO Nº 12.454, de 9 de junho de 2005.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 33, da Lei Complementar nº 21/95, EXONERA:

Na Secretaria da Saúde:
- Vanessa Muller, do cargo de Coordenador I da Área de Vigilância Epidemiológica, a partir de 1º de junho de 2005.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal
MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária da Saúde

LUIZ CLÁUDIO GUBERT Secretário de Administração e Gestão de Pessoas
--

DECRETO Nº 12.455, de 9 de junho de 2005.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, da Lei Complementar nº 21/95, NOMEIA, na Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos - AMAE:

A partir de 1º de junho de 2005:
- Pedro Celso Faria Pacheco, para o cargo de Técnico de Nível Médio – Informática;
- Vanessa dos Santos, para o cargo de Engenheiro Sanitarista;
- Robison Negri, para o cargo de Engenheiro Civil.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI Prefeito Municipal
HENRIQUE CHISTE NETO Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos - AMAE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 020/2005

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

DESCREDENCIA:

MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES
--

NOME	CTPS	DEMISSÃO
Edirlene Gomes da Silva	58126	21/05/2005
Mayra Fabiane Lohmann	14970	18/05/2005

Joinville, 6 de junho de 2005.
AFONSO CARLOS FRAIZ Diretor Presidente

PORTARIA 039-05
O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições, embasado pelo art. 15, alínea "g" do Estatuto desta autarquia, criada pela Lei 1.112, de 01.06.1971
Fica determinado que:

Srs. Funcionários, Médicos, Residentes e Funcionários Médicos, fica terminantemente proibido a realização da confecção de "Requisição de Exames Externos" para atendimento exlusivo de consultas simples.
Ficando o profissional (Médico ou Funcionário) responsável, por fazer ou mandar fazer a referida requisição.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 08 de junho de 2005.
DR. RENATO ALMEIDA COUTO DE CASTRO Diretor Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE
RESUMO DE PORTARIAS:
Nº 105/2004-SS de 25.10.04 – Determina abertura de sindicância para apurar os fatos, referente à Agente Comunitária de Saúde, RIZÉLIA LUNA DOS SANTOS, matrícula 27.679-7.

Nº 067/2004-SS de 10.08.04 – Determina abertura de sindicância para apurar os fatos, referente à Agente Comunitária de Saúde, IVONETE L. VOIGT, matrícula 27.701-1.

Nº 092/2004-SS de 20.09.04 – Determina abertura de sindicância para apurar os fatos, referente à Agente Comunitária de Saúde, ZAMIELE LESLEIN DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 29.898-6.

RESUMO DE DECISÕES:
Sindicância nº 067/2004 – Determina advertência à servidora IVONETE L. VOIGT, matrícula 27.701-1, em 01.03.05, capitulada no artigo 143, da Lei Complementar nº 21/95.

Sindicância nº 105/2004 – Determina suspensão à servidora RIZÉLIA LIMA DOS SANTOS, matrícula 27.679-7, por 03 dias, a partir de 14.02.05, conforme art. 144, da LC 21/95.

Sindicância nº 092/2004 – Determina arquivamento da sindicância, por falta de provas.

Joinville, 03 de junho de 2005
MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES

Jornal do município
30 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

	
Secretária da Saúde	

PORTARIA N.º 026/2005

A Secretária de Saúde, no exercício de suas atribuições, Nomeia os senhores

	José Carlos da Silva
	Sílvia Cristina Bello
	Carlos Waldemar Soares
	Gilmar Jonk

Para, sob a presidência do Sr. José Carlos da Silva, do Setor de Compras, comporem a Comissão que fará abertura e julgamento das propostas apresentadas a Tomada de preço nº 106/2005, referente a aquisição de materiais de limpeza cuja abertura se realizará no dia 14/06/2005, às 9:15 horas (nove horas e quinze minutos), no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, localizado na Rua Abdon Batista – 342 – 3º Andar – Sala 301.

Joinville, 25 de maio de 2005.

MARILEIA GASTALDI MACHADO LOPES	
Gestora do Fundo Municipal da Saúde	
Secretária da Saúde	

PORTARIA N.º 033/2005

A Secretária de Saúde, no exercício de suas atribuições, Nomeia os senhores

	José Carlos da Silva
--	----------------------

	
MISSULAN REINERT	
MARI ANE DE S. OGINO	
VILSON MEIER	

Para, sob a presidência do Sr. José Carlos da Silva, do Setor de Compras, comporem a Comissão que fará abertura e julgamento das propostas apresentadas a Tomada de preço nº 104/2005, referente a reagentes para consumo do Laboratório Municipal cuja abertura se realizará no dia 15/06/2005, às 9:15 horas (nove horas e quinze minutos), no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, localizado na Rua Abdon Batista – 342 – 3º Andar – Sala 301.

Joinville, 31 de maio de 2005.

MARILEIA GASTALDI MACHADO LOPES	
Gestora do Fundo Municipal da Saúde	
Secretária da Saúde	

PORTARIA N.º 034/2005

A Secretária de Saúde, no exercício de suas atribuições, Nomeia os senhores

	José Carlos da Silva
	Missulan Reinert
	Mari Ane de S. Ogino

	Vilson Meier
--	--------------

Para, sob a presidência do Sr. José Carlos da Silva, do Setor de Compras, comporem a Comissão que fará abertura e julgamento das propostas apresentadas a Tomada de preço nº 105/2005, referente reagentes para consumo do Laboratório Municipal cuja abertura se realizará no dia 15/06/2005, às 10:15 horas (nove horas e quinze

minutos), no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, localizado na Rua Abdon Batista – 342 – 3º Andar – Sala 301.

Joinville, 31 de maio de 2005.

MARILEIA GASTALDI MACHADO LOPES	
Gestora do Fundo Municipal da Saúde	
Secretária da Saúde	

PORTARIA N.º 035/2005

A Secretária de Saúde, no exercício de suas atribuições, Nomeia os senhores

	José Carlos da Silva
--	----------------------

	Aurélio Flenick
	Vilson Meier
	Sílvia Cristina Bello

Para, sob a presidência do Sr. José Carlos da Silva, do Setor de Compras, comporem a Comissão que fará abertura e julgamento das propostas apresentadas a Tomada de preço nº 108/2005, referente construção, reforma e ampliação dos seguintes Postos: Aventureiro, Cubatão, Espinheiros, Itinga e Morro do Meio; cuja abertura se realizará no dia 16/06/2005, às 09:15 horas (nove horas e quinze minutos), no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, localizado na Rua Abdon Batista – 342 – 3º Andar – Sala 301.

Joinville, 31 de maio de 2005.

MARILEIA GASTALDI MACHADO LOPES	
Gestora do Fundo Municipal da Saúde	
Secretária da Saúde	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

RESUMO DE PORTARIAS:
Nº 1416/2005-SAGP de 19.05.05 – Determina substituição de membro na Sindicância nº 008/2005, designado pela portaria nº 1024/2005 de 02.05.05.

Nº 1417/2005-SAGP de 30.05.05 – Determina substituição de membro na Sindicância nº 003/2005, designado pela portaria nº 687/2005 de 06.04.05.

Nº 1418/2005 de 19.05.05 – Determina substituição de membro no Inquérito Administrativo nº 019/2004, designado pela portaria nº 495/2005 de 08.03.05.

Nº 1419/2005 de 19.05.05 – Determina substituição de membro na Sindicância nº 005/2005, designado pela portaria nº 798/2005 de 14.04.05.

Joinville, 31 de maio de 2005

Luiz Cláudio Gubert
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 03, de 9 de junho de 2005.
Autoriza o uso de bens públicos para o fim de alocar candidatos ao concurso para ingresso em cargos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e de conformidade com o item IX, do artigo 68, combinado com o § 3o, do art. 105, ambos da Lei Orgânica do Município, AUTORIZA,

o uso pela Sociedadade Educacional de Santa Catarina - SOCIESC, no dia 19 de junho de 2.005, para o fim de alocar candidatos ao concurso para ingresso em cargos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, mediante a subscrição de termo de autorização de uso com a referida entidade, dos imóveis abaixo descritos:

- E. M. Dr. José Antonio Navarro Lins
Rua Imbuia, 55
- E. M. Governador Heriberto Hülse
Rua Conselheiro Lafayette, 225
- E. M. Pres. Castelo Branco
Rua São Miguel, 363
- E. M. Enfermeira Hilda Anna Krisch
Rua Selma Duering Bruhns, s/nº
- E. M. Laura Andrade
Rua Senador Rodrigo Lobo, 1140
- E. M. Padre Valente Simioni
Rua Coronel Camacho, 130
- E. M. Prof. Max Colin
Rua Pasteur, 1079
- E. M. Profª. Anna Maria Harger
Rua Barbosa Rodrigues, 227
- E. M. Anita Garibaldi
Rua Independência, 965
- E. M. Prof. Avelino Marcante
Rua Guilherme Holz, 140

Joinville, 09 de junho de 2.005.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI	
Prefeito Municipal	
LUIZ CLÁUDIO GUBERT	
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas	

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

RESOLUÇÃO Nº 171/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária ocorrida no dia 03.02.2005, resolveu aprovar a liberação de recursos no valor de R\$200,00 (duzentos reais) para pagamento de mão de obra de rede lógica com identificação e clipagem de cabo. Tal serviço é necessário para o funcionamento do computador em rede.

Joinville, 03 de fevereiro de 2005

ISRAEL MARCOS DA SILVA	
Presidente do CMDCA	

ção de serviços públicos de saúde de hospitais ou unidades hospitalares do Estado para a iniciativa privada;
Σ A execução dos serviços de saúde deve ser feita diretamente pelo Estado ou por terceiros, quando a capacidade instalada do Estado (prédios, equipamentos, corpo médico, instalações, etc) for insuficiente para atender a demanda, e nesse caso, a iniciativa privada (com ou sem fins lucrativos) comparecem com sua capacidade instalada e em caráter complementar, e por pessoa física ou jurídica de direito privado (consultórios médicos e hospitais privados não filiados ao SUS);
Σ Dá-se preferência, pelas regras vigentes, às entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, que são chamadas a participar do Sistema Único de Saúde - SUS de forma complementar (e com sua capacidade instalada) para auxiliar o Estado no atendimento à população;

Σ Que a dispensa de licitação em qualquer caso, seja para a escolha de parceiros para o SUS, com exceção de casos especialíssimos de entidades filantrópicas (que atuarão não com a capacidade instalada do Estado, mas com seus próprios prédios e meios), seja para compra de material ou subcontratação, é ilegal e fere a Constituição;
Σ Que não se pode confundir assessoria gerencial que se presta à direção de um determinado hospital público (que pode inclusive ser contratada pelo Poder Público mediante licitação) com a própria gerência desse hospital;

Σ Que a atividade de prestação de serviços públicos de saúde rege-se pelo regime de direito público, com as implicações decorrentes. Isso se aplica aos contratos ou convênios realizados com o Poder Público;
Σ Que as leis estaduais, que pretendem transferir à iniciativa privada a capacidade instalada do Estado em saúde, são ilegais e inconstitucionais;
Σ Que a Lei 9.637/90 nega o Sistema Único de Saúde – SUS como previsto na Constituição, já que introduz um vírus – Organizações Sociais -, que é a antítese do Sistema;
Σ Que a terceirização da Saúde, seja na forma prevista na Lei nº 9.637/90, como nas formas similares executadas pelos Estados – e antes mencionadas – dá oportunidade a direcionamento em favor de determinadas organizações privadas, fraudes e malversação de verbas do SUS;
Σ Os DELEGADOS abaixo assinados, resolvem:

1º - REPUDIAR AS INTENÇÕES DO GOVERNO ESTADUAL E LUTAR POR TODOS OS MEIOS PARA coibir a terceirização ou transferência do hospital Materno – Infantil que está sendo construído em Joinville e demais unidades hospitalares públicos para a iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos;
2º - Arguir a ilegalidade e inconstitucionalidade de tais transferências, tanto no seu aspecto macro (ação civil pública contra a lei estadual, por exemplo) como nas questões pontuais (falta de licitação e outros aspectos do contrato ou convênio).

Moção 08

Considerando:
As deficiências dos Postos de Saúde da região do Aventureiro tais como:
Σ Falta de profissionais (pediatra e clínico-geral e equipe

de enfermagem),
Σ Assistência Farmacêutica deficiente,
Σ Segurança patrimonial deficiente.
Solicita-se a urgente solução dos problemas apontados.

Moção 09

Considerando:
O Conselho Local de Saúde do Parque Joinville solicita atenção e aceleração do cronograma de construção do PA 24 Horas do Aventureiro para melhor atendimento à população da região do Aventureiro.

Moção 10

Considerando:
Σ A falta de diagnóstico da morbi-mortalidade no que se refere aos agravos relativos a raça negra;
Σ A necessidade de readequação das ações de atenção a saúde no município de Joinville;
Propomos a criação de um grupo de estudos das patologias específicas da raça negra.

Moção 11

Considerando:
Σ Os índices de insegurança alimentar e nutricional do município;
Σ A disseminação da estratégia global para alimentação atividade física e saúde da Organização Mundial de Saúde (OMS), a qual o Brasil é signatário;
Σ A demanda reprimida de consultas com nutricionista na rede de saúde;
Σ Aprovação na Conferência Municipal e Estadual de Saúde da readequação do quadro técnico das equipes das regionais de saúde;
Σ O não cumprimento pela Secretaria Municipal de Saúde dos coeficientes mínimos de profissionais nutricionais por habitante preconizado pelo Sistema Nacional de Conselhos de Nutrição na área de saúde pública.
Propomos a formação de uma comissão para estudar e readequar as ações de nutrição e o quadro técnico de profissionais na rede de saúde com o prazo de 60 dias.

Moção 12

Considerando:
Σ A falta de dados sobre a morbi-mortalidade no município;
Σ A conseqüente dificuldade em obter informações para estudos e monitoramento pelos Conselheiros Municipais;
Σ A premente necessidade de estudos específicos para melhorar o atendimento e aumentar a satisfação com as ações de saúde.
Propomos a criação de uma comissão para estudar e viabilizar o perfil epidemiológico do município com o prazo de 90 dias.

Moção 13

O Conselho Local de Saúde do Fátima solicita a construção de Nova Sede da Regional Fátima em terreno amplo na Rua Amiosótis s/nº. A Sede atual foi construída a mais

de 20 anos e está em condições precárias, com rachaduras nas paredes, espaço físico pequeno para as atividades oferecidas, telhado com cupins.

Moção 14

O Conselho Local de Saúde do Fátima solicita que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize recursos para ampliar a informatização dos Postos aos consultórios criando uma Central Única de Informações Ambulatoriais.

Moção 15

Senhores Conselheiros da VI Conferência Municipal de Saúde, com o objetivo de melhorar a qualidade da assistência e torná-la mais humanizada, vimos solicitar ampliação de Unidades do Programa Saúde da Família no Bairro Fátima no segundo semestre de 2005.

Moção 16

Senhores Conselheiros da VI Conferência Municipal de Saúde com o objetivo de melhorar a qualidade de vida incentivando a prática de hábitos saudáveis, vimos solicitar a construção da área de lazer contemplando este espaço seguro para realizar caminhadas, e construção de ciclovias no bairro Fátima.

MENSAGEM - "VOCÊ APRENDE"

Σ Depois de algum tempo você aprende a diferença, a sutil diferença entre dar a mão e acorrentar uma alma. E você aprende que amar não significa apoiar-se, e que companhia nem sempre significa segurança.
Σ Começa a aprender que beijos não são contratos e que presentes não são promessas.
Σ Começa a aceitar suas derrotas com a cabeça erguida e olhos adiante, com a graça de um adulto e não com a tristeza de uma criança.
Σ Aprende a construir todas as suas estradas no hoje, porque o terreno do amanhã é incerto demais para os planos, e o futuro tem o costume de cair em meio ao vão.
Σ Depois de um tempo você aprende que o sol queima se ficar exposto por muito tempo.
Σ E aprende que, não importa o quanto você se importe, algumas pessoas simplesmente não se importam...
Σ E aceita que não importa quão boa seja uma pessoa, ela vai feri-lo de vez em quando e você precisa perdoá-la por isso.
Σ Aprende que falar pode aliviar dores emocionais.
Σ Descobre que se leva anos para construir confiança e apenas segundos para destruí-la... e que você pode fazer coisas em um instante das quais se arrependará pelo resto da vida.
Σ Aprende que verdadeiras amizades continuam a crescer mesmo a longas distâncias.
Σ E o que importa não é o que você tem na vida, mas quem você tem na vida.
Σ E que bons amigos são a família que nos permitiram escolher.

Σ Aprende que não temos de mudar de amigos se compreendemos que os amigos mudam... Percebe que seu melhor amigo e você podem fazer qualquer coisa, ou

Jornal do município

8 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

Jornal do município

29 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

VIII – INTEGRALIDADE E IGUALDADE EM SAÚDE.
35. Avaliação de cumprimento de horários, qualidade de atendimento de todos os funcionários do Sistema Único de Saúde;
36. Estabelecimento de Políticas Públicas intersetoriais afim de garantir o acesso universal as condições de qualidade de vida que determinam o estado de saúde da população;
37. Ampliação do acesso com qualificação e humanização da atenção.

IX – REFORMA DO MODELO DE ATENÇÃO
38. Criação do Centro de Epidemiologia através de parcerias entre a Secretaria Municipal de Saúde e entidades afins.
X - APRIMORAMENTO DOS MECANISMOS DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E CONTROLE SOCIAL.
39. Implantação de Conselhos Locais de Saúde em todas as unidades de saúde.
40. Criação de grupo de trabalho multidisciplinar e inter institucional para discutir a implantação do Plano de Carreira, Cargos e Salários (PCCS) da Secretaria Municipal de Saúde.
41. Reavaliar o quadro funcional (preenchimento de vagas de concurso) do atendimento básico e especialidades médicas: carga horário, honorários e tabela do Sistema Único de Saúde;
42. Gerenciar os recursos fazendo com que seja pago pelos outros municípios os serviços prestados em Joinville;
43. Que o Ministério da Saúde corrija a tabela do SUS ;
44. Promover a internação domiciliar por meio de equipe multiprofissional;
45. Cobrar a conclusão do Hospital Materno-Infanto Juvenil;
47. O poder público deve acatar as resoluções do Conselho Municipal de Saúde.
48. Que o governo federal agilize a implementação da Lei de Responsabilidade Sanitária.

XI-REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA
49. Criar fluxos de informações.
50. Melhorar a qualidade no preenchimento das receitas médicas (caligrafia).

XII - POLÍTICAS DE SAÚDE
51. Que o Conselho Municipal de Saúde aprove as propostas constantes no relatório final da VI Conferência Municipal da Saúde;
52. Que o Conselho Municipal de Saúde implemente a comissão de análise e acompanhamento dos documentos referentes a gestão financeira;

MOÇÕES
Moção 01
Moção 02
Moção 03
Moção 04
Moção 05
Moção 06
Moção 07 - DE REPÚDIO

Moção 01
Considerando: <ul style="list-style-type: none">Σ O número de suicídios na cidade de Joinville e região; Σ O número e o tempo de internações relativas a tentativas de suicídio; Σ A perda de anos de vida das pessoas que se suicidam em Joinville e região; Σ A influência de fatores de risco á saúde relacionados a produtos quimicos utilizados na agricultura, que podem ser controlados pela ação de vigilância em saúde; Σ Propomos a instituição, pela Secretaria da Saúde, da Semana de Valorização da Vida na primeira semana de novembro; em parceria com entidades de trabalho na prevenção de suicídio.
Moção 02
Considerando: <ul style="list-style-type: none">Σ A Portaria GM/MS nº 1444, de 28 de dezembro de 2000, estabelece incentivo financeiro para reorganização da atenção a Saúde Bucal prestada nos municípios por meio do Programa de Saúde da Família; Σ A IV Conferência Municipal de Saúde, onde já houveram indicativos para a necessidade de implantação das equipes de saúde bucal no PSF em Joinville; Σ A Portaria GM/MS nº 673 de 03 de junho de 2003, que aumentou o incremento para odontologia no PSF, alterando a relação entre equipes de saúde bucal e do Programa Saúde da Família; Σ A IV Conferência Municipal de Saúde, onde já houveram indicativos para a necessidade de implantação das equipes de saúde bucal no PSF em Joinville; Σ A população usuária do Sistema Único de Saúde que necessita de atenção integral em odontologia e precisa de aumento da qualidade de atenção à saúde bucal e tem interesses diversos nesse sentido; Σ A Plenária de Complementação da V Conferência Municipal de Saúde de Joinville onde foi aprovada moção referente à necessidade de inserção e implementação das equipes de saúde bucal no Programa de Saúde da Família em Joinville;
Sugere-se <ul style="list-style-type: none">Implantação da equipe de saúde bucal no PSF no município de Joinville no ano de 2005 e implementação nos anos subseqüentes; Σ Implementação na contratação profissional e credenciamento de serviços e ações especializadas em Odontologia para atender a população usuária no SUS do município em conformidade com a Programação Pactuada Integrada (PPI), iniciando-se em 2005 e dando-se continuidade nos anos subsequentes; Σ Implantação do Centro de Referência em Especialidades Odontológicas em conformidade com o Programa Brasil Sorridente; Σ Implementação gradativa das Equipes de Saúde Bucal no Programa de Saúde da Família; Σ Implantação do Plano de Carreira, Cargos e Salários para o Setor Saúde de Joinville; Σ Inclusão do Técnico em Higiene Dental no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Saúde (incremento dos incentivos do Ministério da Saúde às equipes de saúde bucal com THD no PSF); Σ Implementação da atividade de controle, avaliação e
Moção 03
A Pastoral da Saúde solicita a implantação de um Horto Municipal de plantas medicinais, despertando, com isso, a sabedoria popular;

Moção 04
1. A Pastoral da Saúde sugere que sejam trabalhadas junto as escolas as dimensões político-institucionais, valorizando as políticas de saúde visual e auditiva;
2. Que seja implantado em Parceria com a Secretaria de Educação, acrescentando na grade curricular conhecimento das leis do SUS, cujo objetivo é levar conhecimento para nossas crianças, para que ela cresça em repasse aos seus familiares as políticas existentes em torno da saúde.

Moção 05
A Pastoral da Saúde solicita maior atenção a prevenção à saúde na implantação do Sistema de Saneamento Básico.

Moção 06
Os Agentes Comunitários de Saúde de Joinville, no anseio de melhorar as condições de trabalho e priorizar as diretrizes do Programa Saúde da Família, vem solicitar que seja incluso no Plano Plurianual (PPA) 2006/2009, o pagamento do abono salarial aos ACS, abono este que é pago aos demais funcionários da Prefeitura Municipal de Joinville. Entendendo que o salário pago aos ACS é insuficiente para a sobrevivência com dignidade dos mesmos, solicitamos ao Governo Municipal atenção necessária e urgente.

Moção 07 - DE REPÚDIO
Face ao disposto na Constituição (art. 196 e seguintes) e na Lei nº 8.080/90, determinando que o Estado tem a obrigação de prestar diretamente os serviços públicos de saúde;

Moção 08
E considerando que : <ul style="list-style-type: none">Σ Não é possível, face às regras vigentes, o Estado e Municípios transferirem a gestão, a gerência e a execu-

Referências

auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, visando maior qualidade dos serviços e racionalização da utilização dos recursos públicos;

Σ Que sejam feitas adequações físicas conforme normativas estabelecidas pela Vigilância Sanitária nos consultórios médicos e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde;

Σ Que seja utilizada a Epidemiologia para o Planejamento das Ações e Serviços de Saúde;

Σ Incremento as atividades de promoção da saúde e prevenção das doenças revertendo o modelo hospitalo-centro;

Σ Promover ações intersetoriais, face aos determinantes sociais do processo saúde-doença;

Σ Criação dos serviços de patologia bucal visando ações no sentido, principalmente, de detecção e prevenção do câncer de boca.

Moção 03
A Pastoral da Saúde solicita a implantação de um Horto Municipal de plantas medicinais, despertando, com isso, a sabedoria popular;

Moção 04
1. A Pastoral da Saúde sugere que sejam trabalhadas junto as escolas as dimensões político-institucionais, valorizando as políticas de saúde visual e auditiva;
2. Que seja implantado em Parceria com a Secretaria de Educação, acrescentando na grade curricular conhecimento das leis do SUS, cujo objetivo é levar conhecimento para nossas crianças, para que ela cresça em repasse aos seus familiares as políticas existentes em torno da saúde.

Moção 05
A Pastoral da Saúde solicita maior atenção a prevenção à saúde na implantação do Sistema de Saneamento Básico.

Moção 06
Os Agentes Comunitários de Saúde de Joinville, no anseio de melhorar as condições de trabalho e priorizar as diretrizes do Programa Saúde da Família, vem solicitar que seja incluso no Plano Plurianual (PPA) 2006/2009, o pagamento do abono salarial aos ACS, abono este que é pago aos demais funcionários da Prefeitura Municipal de Joinville. Entendendo que o salário pago aos ACS é insuficiente para a sobrevivência com dignidade dos mesmos, solicitamos ao Governo Municipal atenção necessária e urgente.

Moção 07 - DE REPÚDIO
Face ao disposto na Constituição (art. 196 e seguintes) e na Lei nº 8.080/90, determinando que o Estado tem a obrigação de prestar diretamente os serviços públicos de saúde;

Moção 08
E considerando que : <ul style="list-style-type: none">Σ Não é possível, face às regras vigentes, o Estado e Municípios transferirem a gestão, a gerência e a execu-

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

RESOLUÇÃO 172/2005
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme decisão tomada em sessão plenária ordinária do dia 03 de fevereiro de 2005, resolve:

RESOLUÇÃO Nº 175/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária extraordinária, ocorrida no dia 08.12.2004, e ordinária, ocorrida no dia 03.02.2005, resolve aprovar a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, nos seguintes termos:
Art. 1º - Considerando as intenções e projetos de trabalho social apresentadas pelas entidades Centro de Estudos e Orientação da Família-CENEF, Programa Fundo do Milênio para a Primeira Infância e Fundação Pauli-Madi, bem como o trabalho de mobilização e captação de recursos por elas realizado junto à iniciativa privada, para a consecução de seus propósitos, resolve o CMDCA autorizar a destinação de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores especificadamente depositados, via FIA, em prol das entidades em apreço, desde que:
I – a entidade esteja devidamente inscrita e registrada no CMDCA, nos termos do artigo 90, parágrafo único, do ECA, bem como sua documentação esteja devidamente atualizada;
II – a entidade apresente plano de aplicação dos recursos, nos termos do artigo 91, parágrafo único, 'b', do ECA, informando, outrossim, o seu prazo de duração;
III – o doador manifeste sua intenção mediante carta escrita e endereçada ao CMDCA, declinando a entidade com a qual deseje colaborar, bem como o valor a ser depositado;
IV– o doador apresente o respectivo comprovante de depósito.
Art. 2º - Os 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos restantes serão incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 3.º - Uma vez expirado o prazo declinado no plano de aplicação de recursos, os valores provenientes de depósitos supervenientes serão 100% (cem por cento) incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 4.º - A entidade contemplada assinará Termo de Responsabilidade com cláusulas referentes ao recebimento e prestação de contas dos valores, assim como sofrerá verificação e fiscalização do CMDCA, bem como pelos órgãos previstos no artigo 95, do ECA, no tocante à correta aplicação dos mesmos.
Art. 5º - A entidade que não obedecer a destinação dos

RESOLUÇÃO Nº 176/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária, ocorrida no dia 03.02.2005, resolve:
Art. 1º - Considerando as intenções e projetos de trabalho social apresentadas pelas entidades Centro de Estudos e Orientação da Família-CENEF, Programa Fundo do Milênio para a Primeira Infância e Fundação Pauli-Madi, bem como o trabalho de mobilização e captação de recursos por elas realizado junto à iniciativa privada, para a consecução de seus propósitos, resolve o CMDCA autorizar a destinação de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores especificadamente depositados, via FIA, em prol das entidades em apreço, desde que:
I – a entidade esteja devidamente inscrita e registrada no CMDCA, nos termos do artigo 90, parágrafo único, do ECA, bem como sua documentação esteja devidamente atualizada;
II – a entidade apresente plano de aplicação dos recursos, nos termos do artigo 91, parágrafo único, 'b', do ECA, informando, outrossim, o seu prazo de duração;
III – o doador manifeste sua intenção mediante carta escrita e endereçada ao CMDCA, declinando a entidade com a qual deseje colaborar, bem como o valor a ser depositado;
IV– o doador apresente o respectivo comprovante de depósito.
Art. 2º - Os 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos restantes serão incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 3.º - Uma vez expirado o prazo declinado no plano de aplicação de recursos, os valores provenientes de depósitos supervenientes serão 100% (cem por cento) incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 4.º - A entidade contemplada assinará Termo de Responsabilidade com cláusulas referentes ao recebimento e prestação de contas dos valores, assim como sofrerá verificação e fiscalização do CMDCA, bem como pelos órgãos previstos no artigo 95, do ECA, no tocante à correta aplicação dos mesmos.
Art. 5º - A entidade que não obedecer a destinação dos

RESOLUÇÃO Nº 177/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária, ocorrida no dia 03.02.2005, resolve:
Art. 1º - Considerando as intenções e projetos de trabalho social apresentadas pelas entidades Centro de Estudos e Orientação da Família-CENEF, Programa Fundo do Milênio para a Primeira Infância e Fundação Pauli-Madi, bem como o trabalho de mobilização e captação de recursos por elas realizado junto à iniciativa privada, para a consecução de seus propósitos, resolve o CMDCA autorizar a destinação de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores especificadamente depositados, via FIA, em prol das entidades em apreço, desde que:
I – a entidade esteja devidamente inscrita e registrada no CMDCA, nos termos do artigo 90, parágrafo único, do ECA, bem como sua documentação esteja devidamente atualizada;
II – a entidade apresente plano de aplicação dos recursos, nos termos do artigo 91, parágrafo único, 'b', do ECA, informando, outrossim, o seu prazo de duração;
III – o doador manifeste sua intenção mediante carta escrita e endereçada ao CMDCA, declinando a entidade com a qual deseje colaborar, bem como o valor a ser depositado;
IV– o doador apresente o respectivo comprovante de depósito.
Art. 2º - Os 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos restantes serão incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 3.º - Uma vez expirado o prazo declinado no plano de aplicação de recursos, os valores provenientes de depósitos supervenientes serão 100% (cem por cento) incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 4.º - A entidade contemplada assinará Termo de Responsabilidade com cláusulas referentes ao recebimento e prestação de contas dos valores, assim como sofrerá verificação e fiscalização do CMDCA, bem como pelos órgãos previstos no artigo 95, do ECA, no tocante à correta aplicação dos mesmos.
Art. 5º - A entidade que não obedecer a destinação dos

RESOLUÇÃO Nº 178/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária, ocorrida no dia 03.02.2005, resolve:
Art. 1º - Considerando as intenções e projetos de trabalho social apresentadas pelas entidades Centro de Estudos e Orientação da Família-CENEF, Programa Fundo do Milênio para a Primeira Infância e Fundação Pauli-Madi, bem como o trabalho de mobilização e captação de recursos por elas realizado junto à iniciativa privada, para a consecução de seus propósitos, resolve o CMDCA autorizar a destinação de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores especificadamente depositados, via FIA, em prol das entidades em apreço, desde que:
I – a entidade esteja devidamente inscrita e registrada no CMDCA, nos termos do artigo 90, parágrafo único, do ECA, bem como sua documentação esteja devidamente atualizada;
II – a entidade apresente plano de aplicação dos recursos, nos termos do artigo 91, parágrafo único, 'b', do ECA, informando, outrossim, o seu prazo de duração;
III – o doador manifeste sua intenção mediante carta escrita e endereçada ao CMDCA, declinando a entidade com a qual deseje colaborar, bem como o valor a ser depositado;
IV– o doador apresente o respectivo comprovante de depósito.
Art. 2º - Os 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos restantes serão incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 3.º - Uma vez expirado o prazo declinado no plano de aplicação de recursos, os valores provenientes de depósitos supervenientes serão 100% (cem por cento) incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 4.º - A entidade contemplada assinará Termo de Responsabilidade com cláusulas referentes ao recebimento e prestação de contas dos valores, assim como sofrerá verificação e fiscalização do CMDCA, bem como pelos órgãos previstos no artigo 95, do ECA, no tocante à correta aplicação dos mesmos.
Art. 5º - A entidade que não obedecer a destinação dos

RESOLUÇÃO Nº 179/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária, ocorrida no dia 03.02.2005, resolve:
Art. 1º - Considerando as intenções e projetos de trabalho social apresentadas pelas entidades Centro de Estudos e Orientação da Família-CENEF, Programa Fundo do Milênio para a Primeira Infância e Fundação Pauli-Madi, bem como o trabalho de mobilização e captação de recursos por elas realizado junto à iniciativa privada, para a consecução de seus propósitos, resolve o CMDCA autorizar a destinação de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores especificadamente depositados, via FIA, em prol das entidades em apreço, desde que:
I – a entidade esteja devidamente inscrita e registrada no CMDCA, nos termos do artigo 90, parágrafo único, do ECA, bem como sua documentação esteja devidamente atualizada;
II – a entidade apresente plano de aplicação dos recursos, nos termos do artigo 91, parágrafo único, 'b', do ECA, informando, outrossim, o seu prazo de duração;
III – o doador manifeste sua intenção mediante carta escrita e endereçada ao CMDCA, declinando a entidade com a qual deseje colaborar, bem como o valor a ser depositado;
IV– o doador apresente o respectivo comprovante de depósito.
Art. 2º - Os 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos restantes serão incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 3.º - Uma vez expirado o prazo declinado no plano de aplicação de recursos, os valores provenientes de depósitos supervenientes serão 100% (cem por cento) incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 4.º - A entidade contemplada assinará Termo de Responsabilidade com cláusulas referentes ao recebimento e prestação de contas dos valores, assim como sofrerá verificação e fiscalização do CMDCA, bem como pelos órgãos previstos no artigo 95, do ECA, no tocante à correta aplicação dos mesmos.
Art. 5º - A entidade que não obedecer a destinação dos

RESOLUÇÃO Nº 180/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária, ocorrida no dia 03.02.2005, resolve:
Art. 1º - Considerando as intenções e projetos de trabalho social apresentadas pelas entidades Centro de Estudos e Orientação da Família-CENEF, Programa Fundo do Milênio para a Primeira Infância e Fundação Pauli-Madi, bem como o trabalho de mobilização e captação de recursos por elas realizado junto à iniciativa privada, para a consecução de seus propósitos, resolve o CMDCA autorizar a destinação de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores especificadamente depositados, via FIA, em prol das entidades em apreço, desde que:
I – a entidade esteja devidamente inscrita e registrada no CMDCA, nos termos do artigo 90, parágrafo único, do ECA, bem como sua documentação esteja devidamente atualizada;
II – a entidade apresente plano de aplicação dos recursos, nos termos do artigo 91, parágrafo único, 'b', do ECA, informando, outrossim, o seu prazo de duração;
III – o doador manifeste sua intenção mediante carta escrita e endereçada ao CMDCA, declinando a entidade com a qual deseje colaborar, bem como o valor a ser depositado;
IV– o doador apresente o respectivo comprovante de depósito.
Art. 2º - Os 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos restantes serão incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 3.º - Uma vez expirado o prazo declinado no plano de aplicação de recursos, os valores provenientes de depósitos supervenientes serão 100% (cem por cento) incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 4.º - A entidade contemplada assinará Termo de Responsabilidade com cláusulas referentes ao recebimento e prestação de contas dos valores, assim como sofrerá verificação e fiscalização do CMDCA, bem como pelos órgãos previstos no artigo 95, do ECA, no tocante à correta aplicação dos mesmos.
Art. 5º - A entidade que não obedecer a destinação dos

RESOLUÇÃO Nº 181/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária, ocorrida no dia 03.02.2005, resolve:
Art. 1º - Considerando as intenções e projetos de trabalho social apresentadas pelas entidades Centro de Estudos e Orientação da Família-CENEF, Programa Fundo do Milênio para a Primeira Infância e Fundação Pauli-Madi, bem como o trabalho de mobilização e captação de recursos por elas realizado junto à iniciativa privada, para a consecução de seus propósitos, resolve o CMDCA autorizar a destinação de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores especificadamente depositados, via FIA, em prol das entidades em apreço, desde que:
I – a entidade esteja devidamente inscrita e registrada no CMDCA, nos termos do artigo 90, parágrafo único, do ECA, bem como sua documentação esteja devidamente atualizada;
II – a entidade apresente plano de aplicação dos recursos, nos termos do artigo 91, parágrafo único, 'b', do ECA, informando, outrossim, o seu prazo de duração;
III – o doador manifeste sua intenção mediante carta escrita e endereçada ao CMDCA, declinando a entidade com a qual deseje colaborar, bem como o valor a ser depositado;
IV– o doador apresente o respectivo comprovante de depósito.
Art. 2º - Os 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos restantes serão incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 3.º - Uma vez expirado o prazo declinado no plano de aplicação de recursos, os valores provenientes de depósitos supervenientes serão 100% (cem por cento) incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 4.º - A entidade contemplada assinará Termo de Responsabilidade com cláusulas referentes ao recebimento e prestação de contas dos valores, assim como sofrerá verificação e fiscalização do CMDCA, bem como pelos órgãos previstos no artigo 95, do ECA, no tocante à correta aplicação dos mesmos.
Art. 5º - A entidade que não obedecer a destinação dos

RESOLUÇÃO Nº 182/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária, ocorrida no dia 03.02.2005, resolve:
Art. 1º - Considerando as intenções e projetos de trabalho social apresentadas pelas entidades Centro de Estudos e Orientação da Família-CENEF, Programa Fundo do Milênio para a Primeira Infância e Fundação Pauli-Madi, bem como o trabalho de mobilização e captação de recursos por elas realizado junto à iniciativa privada, para a consecução de seus propósitos, resolve o CMDCA autorizar a destinação de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores especificadamente depositados, via FIA, em prol das entidades em apreço, desde que:
I – a entidade esteja devidamente inscrita e registrada no CMDCA, nos termos do artigo 90, parágrafo único, do ECA, bem como sua documentação esteja devidamente atualizada;
II – a entidade apresente plano de aplicação dos recursos, nos termos do artigo 91, parágrafo único, 'b', do ECA, informando, outrossim, o seu prazo de duração;
III – o doador manifeste sua intenção mediante carta escrita e endereçada ao CMDCA, declinando a entidade com a qual deseje colaborar, bem como o valor a ser depositado;
IV– o doador apresente o respectivo comprovante de depósito.
Art. 2º - Os 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos restantes serão incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 3.º - Uma vez expirado o prazo declinado no plano de aplicação de recursos, os valores provenientes de depósitos supervenientes serão 100% (cem por cento) incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 4.º - A entidade contemplada assinará Termo de Responsabilidade com cláusulas referentes ao recebimento e prestação de contas dos valores, assim como sofrerá verificação e fiscalização do CMDCA, bem como pelos órgãos previstos no artigo 95, do ECA, no tocante à correta aplicação dos mesmos.
Art. 5º - A entidade que não obedecer a destinação dos

RESOLUÇÃO Nº 183/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária, ocorrida no dia 03.02.2005, resolve:
Art. 1º - Considerando as intenções e projetos de trabalho social apresentadas pelas entidades Centro de Estudos e Orientação da Família-CENEF, Programa Fundo do Milênio para a Primeira Infância e Fundação Pauli-Madi, bem como o trabalho de mobilização e captação de recursos por elas realizado junto à iniciativa privada, para a consecução de seus propósitos, resolve o CMDCA autorizar a destinação de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores especificadamente depositados, via FIA, em prol das entidades em apreço, desde que:
I – a entidade esteja devidamente inscrita e registrada no CMDCA, nos termos do artigo 90, parágrafo único, do ECA, bem como sua documentação esteja devidamente atualizada;
II – a entidade apresente plano de aplicação dos recursos, nos termos do artigo 91, parágrafo único, 'b', do ECA, informando, outrossim, o seu prazo de duração;
III – o doador manifeste sua intenção mediante carta escrita e endereçada ao CMDCA, declinando a entidade com a qual deseje colaborar, bem como o valor a ser depositado;
IV– o doador apresente o respectivo comprovante de depósito.
Art. 2º - Os 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos restantes serão incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 3.º - Uma vez expirado o prazo declinado no plano de aplicação de recursos, os valores provenientes de depósitos supervenientes serão 100% (cem por cento) incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 4.º - A entidade contemplada assinará Termo de Responsabilidade com cláusulas referentes ao recebimento e prestação de contas dos valores, assim como sofrerá verificação e fiscalização do CMDCA, bem como pelos órgãos previstos no artigo 95, do ECA, no tocante à correta aplicação dos mesmos.
Art. 5º - A entidade que não obedecer a destinação dos

RESOLUÇÃO Nº 184/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária, ocorrida no dia 03.02.2005, resolve:
Art. 1º - Considerando as intenções e projetos de trabalho social apresentadas pelas entidades Centro de Estudos e Orientação da Família-CENEF, Programa Fundo do Milênio para a Primeira Infância e Fundação Pauli-Madi, bem como o trabalho de mobilização e captação de recursos por elas realizado junto à iniciativa privada, para a consecução de seus propósitos, resolve o CMDCA autorizar a destinação de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores especificadamente depositados, via FIA, em prol das entidades em apreço, desde que:
I – a entidade esteja devidamente inscrita e registrada no CMDCA, nos termos do artigo 90, parágrafo único, do ECA, bem como sua documentação esteja devidamente atualizada;
II – a entidade apresente plano de aplicação dos recursos, nos termos do artigo 91, parágrafo único, 'b', do ECA, informando, outrossim, o seu prazo de duração;
III – o doador manifeste sua intenção mediante carta escrita e endereçada ao CMDCA, declinando a entidade com a qual deseje colaborar, bem como o valor a ser depositado;
IV– o doador apresente o respectivo comprovante de depósito.
Art. 2º - Os 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos restantes serão incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 3.º - Uma vez expirado o prazo declinado no plano de aplicação de recursos, os valores provenientes de depósitos supervenientes serão 100% (cem por cento) incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 4.º - A entidade contemplada assinará Termo de Responsabilidade com cláusulas referentes ao recebimento e prestação de contas dos valores, assim como sofrerá verificação e fiscalização do CMDCA, bem como pelos órgãos previstos no artigo 95, do ECA, no tocante à correta aplicação dos mesmos.
Art. 5º - A entidade que não obedecer a destinação dos

RESOLUÇÃO Nº 185/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária, ocorrida no dia 03.02.2005, resolve:
Art. 1º - Considerando as intenções e projetos de trabalho social apresentadas pelas entidades Centro de Estudos e Orientação da Família-CENEF, Programa Fundo do Milênio para a Primeira Infância e Fundação Pauli-Madi, bem como o trabalho de mobilização e captação de recursos por elas realizado junto à iniciativa privada, para a consecução de seus propósitos, resolve o CMDCA autorizar a destinação de 75% (setenta e cinco por cento) dos valores especificadamente depositados, via FIA, em prol das entidades em apreço, desde que:
I – a entidade esteja devidamente inscrita e registrada no CMDCA, nos termos do artigo 90, parágrafo único, do ECA, bem como sua documentação esteja devidamente atualizada;
II – a entidade apresente plano de aplicação dos recursos, nos termos do artigo 91, parágrafo único, 'b', do ECA, informando, outrossim, o seu prazo de duração;
III – o doador manifeste sua intenção mediante carta escrita e endereçada ao CMDCA, declinando a entidade com a qual deseje colaborar, bem como o valor a ser depositado;
IV– o doador apresente o respectivo comprovante de depósito.
Art. 2º - Os 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos restantes serão incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 3.º - Uma vez expirado o prazo declinado no plano de aplicação de recursos, os valores provenientes de depósitos supervenientes serão 100% (cem por cento) incorporados ao FIA, sendo aplicados de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.
Art. 4.º - A entidade contemplada assinará Termo de Responsabilidade com cláusulas referentes ao recebimento e prestação de contas dos valores, assim como sofrerá verificação e fiscalização do CMDCA, bem como pelos órgãos previstos no artigo 95, do ECA, no tocante à correta aplicação dos mesmos.
Art. 5º - A entidade que não obedecer a destinação dos

RESOLUÇÃO Nº 186/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária, ocorrida no dia 03.02.2005, resolve:
Art. 1º - Considerando as intenções e projetos de trabalho social apresentadas pelas entidades Centro de Estudos e Orientação da Família-CENEF, Programa Fundo do Milênio para a Primeira Infância e Fundação Pauli-Madi, bem como o trabalho de mobilização e captação de recursos por elas realizado junto à iniciativa privada, para a consecução de seus propósitos, resolve o CMDCA autorizar a destinação de 75% (setenta e cinco por

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 9.261/99, bem como nas deliberações do CMDCA.

Art. 8º - A entidade contemplada assinará Termo de Responsabilidade com cláusulas referentes ao recebimento e prestação de contas dos valores, assim como sofrerá verificação e fiscalização do CMDCA, bem como pelos órgãos previstos no artigo 95, do ECA, no tocante à correta aplicação dos mesmos.

Art. 9º - A entidade que não obedecer a destinação dos recursos, conforme planejado no plano de aplicação, será penalizada com a devolução dos valores para o FIA, que o redistribuirá conforme deliberação do CMDCA, bem como estará passível de representação ao Ministério Público, com vistas a apurar sua responsabilidade civil e penal.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ISRAEL MARCOS DA SILVA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 177/05 – CMDCA

Estabelece critérios para abrigamento e desabrigamento de crianças e adolescentes no município de Joinville – SC.

Considerando:

I) o ofício n.º 159/GJDAMR, de lavra do Exmo. Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude, Dr. Alexandre Moraes da Rosa, externando a situação crítica perpassada pelas entidades de abrigos;

II) a instituição e composição da Comissão de Abrigos através da Resolução n.º 131/04-CMDCA, de 04.03.2004;

III) a realização das reuniões datadas de 1º e 15.09.2004, envolvendo a participação de Juiz de Direito e Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude, Polícia Militar, Secretaria de Bem Estar Social e Programas, Conselheiros Tutelares e de Direito, Representantes de Entidades de Abrigos, versando sobre a execução da medida de proteção de abrigo;

IV) a flagrante necessidade de uniformizar e formalizar os procedimentos de abrigamento e desabrigamento;

R E S O L V E :

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 3.725/98, de 02/07/1998, e em seu Regimento Interno, consubstanciado nos artigos 4º, 5º, 18, 19, 70, 93, 98, 101 e 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente, em sessão plenária extraordinária, ocorrida no dia 11.02.2005, resolve:

Art. 1º - O abrigamento, em não se tratando de casos de perda ou transferência de guarda, destituição de tutela ou suspensão ou destituição de pátrio poder, é de competência e responsabilidade do Conselho Tutelar, nos termos dos artigos 98, 101, inciso VII e 136, inciso I, do ECA.

Art. 2º - Ao promover o abrigamento, o Conselho Tutelar deve encaminhar, além da respectiva guia, relatório detalhado com dados suficientes à execução da medida

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

protetiva pela entidade.

Art. 3º - A comunicação do abrigamento à autoridade judiciária é de competência e responsabilidade da entidade de abrigo, no prazo máximo de dois dias úteis, nos termos do artigo 93, do ECA.

Art. 4º - Em caso excepcional e de urgência, quando o Conselheiro Tutelar, em decorrência da impossibilidade imediata do exercício de seu cargo e função, não puder atender a ocorrência, qualquer pessoa poderá encaminhar a criança ou adolescente à entidade de abrigo, nos termos do artigo 93, do ECA.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar, na hipótese descrita no caput deste artigo, será responsável pela formalização do abrigamento, mediante o encaminhamento do relatório detalhado à entidade.

Art. 5º - O desabrigamento, em não se tratando de casos de perda ou transferência de guarda, destituição de tutela ou suspensão ou destituição de pátrio poder, é de competência e responsabilidade do Conselho Tutelar. Parágrafo Único – O desabrigamento será consubstanciado através de guia emitida pelo Conselho Tutelar.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ISRAEL MARCOS DA SILVA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 178/05 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acatando a decisão de sessão plenária extraordinária realizada no dia 11/02/2005, resolve:
- Liberar recursos do Fundo no valor de R\$ 166,37 (cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), para aquisição de cartucho para Impressora, cor preta, código HP 6657A.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ISRAEL MARCOS DA SILVA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 179/05 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária realizada no dia 10/03/2005, resolve:
- Liberar recursos do Fundo no valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais) para alimentação e traslado ao Conselheiro Paulo Ricardo Castilhos Feil participar do Fórum Catarinense pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infanto Juvenil que acontecerá no dia 14/03/2005, no município de Itapoá.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Joinville, 10 de março de 2005.

ISRAEL MARCOS DA SILVA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 180/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária ocorrida no dia 10/03/2005, resolve:

- Liberar recursos do Fundo no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo dividido em 10 meses de R\$ 200,00 para aquisição de material de expediente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ISRAEL MARCOS DA SILVA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 181/05 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a análise e planejamento orçamentário do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em sessão plenária ordinária realizada no dia 10/03/2005, resolve:

- Liberar recursos no valor de R\$ 177.170,87, referente depósito efetuado pelo Instituto Carlos Roberto Hansen – TIGRE, cuja destinação prestigia as seguintes instituições:

- AJIJEVI – Associação Joinvillense para Integração dos Deficientes Visuais –Efetuar a reforma interna e externa da associação - R\$ 8.763,25

-CENEF- Centro de Estudos e Orientação da Família – reforma e adequação de 55 metros quadrados de área para sala de reuniões, cursos e atendimentos terapêuticos de grupos R\$ 15.380,00

- ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS TOXICOMANOS ESSENCIA DE VIDA - recursos na manutenção do programa terapêutico educativo (gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e produtos agropecuários) - R\$24.447,00

- ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS DO LAR ABDON BATISTA – Reforma e construção de uma área recreativa coberta e de uma passarela coberta- R\$ 59.038,62

- ISPERE – Instituto Pedagógico de Reabilitação e Inclusão - concluir obra física do primeiro pavimento , reforma do telhado R\$ 28.362,00

- COMUNIDADE TERAPEUTICA ROSA DE SARON - Construção do deposito de gás e o pórtico R\$ 10.980,00
- AARPÑ - Associação de Apoio e Reabilitação de Pessoas Necessitadas - Reforma de salas -R\$ 3.067,00
-ASSOCIAÇÃO ECOS DA ESPERANÇA – cobertura da

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final.

II – O Coordenador da Comissão de Relatoria procederá a leitura do relatório preliminar, de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE, para serem submetidos à posterior discussão e votação.

III – Após a leitura do relatório final a plenária será interrompida por quinze minutos para a proposta de nova redação dos DESTAQUES encaminhados a mesa.

IV – As solicitações de DESTAQUES serão submetidas à deliberação da Plenária que decidirá inicialmente sobre sua pertinência.

V – Identificado o conjunto dos itens de DESTAQUES, proceder-se-á a votação do Relatório ressalvados esses itens. Os itens não destacados serão automaticamente considerados aprovados.

VI – Após a leitura e apreciação do Relatório, os pontos anotados como DESTAQUE, serão submetidos a aprovação da Plenária Final e em seguida serão chamados por ordem, os DESTAQUES para serem apreciados.

VII – Os propositores dos destaques terão 03 (três) minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista. O mediador da mesa concederá a palavra, a seguir por igual tempo ao Delegado, que se apresente para defender posição contrária à do propositor, este poderá ceder o seu tempo, parcial ou total, ao observador que desejar se manifestar sobre o destaque em discussão. VIII – Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento.

IX – A votação será feita através do crachá e verificados por contraste visual. Somente serão contados os voto em casos que não se verifique evidente diferença entre opoitores.

X – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

Σ Capítulo VII – Das Moções
Artigo 15º - As moções deverão ser encaminhadas exclusivamente por Delegados, e apresentadas à Secretaria da 6ª Conferência Municipal de Saúde até às 12:00 (doze horas) do dia 30 de abril de 2005.

Parágrafo Primeiro: Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 20 (vinte) Delegados .

Parágrafo Segundo: As moções serão apresentadas por seus propositores, mediante a convocação pela mesa diretora, os quais deverão proceder a simples leitura do texto, garantindo-se a cada um o tempo de 3 (três) minutos, no máximo para a defesa da moção.

Artigo 16º - A aprovação das moções será por maioria simples dos Delegados presentes.

Σ Capítulo VIII – Dos recursos financeiros.
Artigo 17º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde e/ou por recursos de outras fontes.

Σ Capítulo IX – Das Disposições Gerais
Artigo 18º - Assegura-se aos Delegados da Plenária Final o questionamento à mesa, "PELA ORDEM", sempre que

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

não se esteja cumprindo o Regimento da Plenária.

Artigo 19º - Serão conferidos certificados aos membros participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde, especificando-se a condição de participação.

Artigo 20º – As inscrições podem ser realizadas junto a Secretaria Executiva do Conselho, pela internet através do endereço wwwsaudejoinville.sc.gov.br ou no local do encontro.

Parágrafo Único – As inscrições para delegados deverão ser realizados até sexta-feira dia 29 às 19:00.

PROPOSTAS

1 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO:

- Coletar dados epidemiológicos, sistematizar, analisar as informações e publicar os dados das mesmas;
- Que as ações de saúde sejam pautadas nos critérios fornecidos por estas informações;
- Estruturar bancos de dados nos três níveis de atenção; primário, secundário e terciário, e que estes bancos de dados tenham integração entre si;
- Reformulação do Sistema de Informatização de agendamento da Central de Marcação de Consultas.
- Incrementar os indicadores epidemiológicos para absorver os agravos sazonais.
- Criar um Foro de Vigilância em Saúde.

II – ATENÇÃO BÁSICA

- Readequar o Modelo de Atenção Básica atual no sentido de que:
 - O número, a qualificação e o perfil dos profissionais (Programa de Saúde da Família), e que as coordenações devam fazer uma supervisão de forma igualitária na atenção básica.

- Incremento do Programa de Saúde da Família;
- Implantar ações das equipes de apoio (nutricionistas, odontólogos, psicólogos, fisioterapeutas, assistente social, cirurgião dentista, terapeuta ocupacional, farmacêutico, fonoaudiologo, optometria, entre outras);
- Avaliar a resolutividade das equipes do Programa Saúde da Família e PACS;
- Adequação das Equipes de Saúde da Família a sua população adscrita na proporção de 800 famílias por equipe do Programa Saúde da Família;
- Ampliar as ações do PSF conscientizando os usuários dos seus deveres e direitos;
- Implantar horto municipal para fitoterápicos;
- Adequar as unidades básicas de saúde de acordo com as necessidades da população que atende.
- Implementar no Sistema Único de Saúde, o atendimento preferencial aos maiores de 60 anos de idade em conformidade com os dispostos na legislação federal, estadual e municipal bem como aqueles instituídos na Lei dos Direitos dos Idosos;

III – CENTRO DE REFERÊNCIA:

- Implantar o Centro de Referência do Idoso
- Incrementar o Centro de Referência da Mulher e implantar o Centro de Referência em Oftalmologia;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IV – EDUCAÇÃO EM SAÚDE

18. Efetuar campanhas permanentes sobre direitos, deveres e responsabilidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de comunicação;

19. Ampliar e incentivar à divulgação e educação popular em todos os segmentos da sociedade, criando uma consciência política e de cidadania adequada, e reforçando a informação sobre os trabalhos desenvolvidos na atenção básica, com uma educação permanente que promova o processo de conhecimento do Sistema Único de Saúde;

20. Educação permanente em saúde – orientação e informação através dos meios de comunicação sobre direitos e deveres dos usuários do Sistema Único de Saúde;

21. Capacitar os profissionais da saúde com educação permanente, buscando maior resolutividade das ações;

22. Implementar a Política de Educação Permanente envolvendo os atores da saúde;

23. Divulgar como está organizada a atenção básica em saúde.

24. Divulgar como estar organizada a rede de assistência à saúde de Joinville;

V – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

25. Adquirir para o Sistema Público de Saúde de Joinville um equipamento de Ressonância Magnética, Tomógrafo Computadorizado, Hemodinâmica e Acelerador Linear(SADT-Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico);

26. Diagnosticar a real quantidade de leitos hospitalares e buscar a solução para as necessidades identificadas;

27. Oferta de 100% das consultas especializadas exclusivamente através do Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive os Programas de Residência Médica e Alta Complexidade;

28. Criação da Comissão Técnica para análise dos processos de dispensação de medicamentos não padronizados, de alto custo, e análise da padronização de novos medicamentos no Sistema Único de Saúde;

29. Adequar a oferta de consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, serviço de Pronto Atendimento (PA 24 horas) e leitos hospitalares para cirurgias eletivas às necessidades levantadas no diagnóstico do município.

30. Aumentar a oferta de atendimento oftalmológico e de otorrinolarilogia.

31. Melhora da qualidade de atendimento ginecológico pela rede de saúde.

VI – OFTALMOLOGIA

32. Incluir a Optometria como alternativa para redução da demanda reprimida.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

VII – SANEAMENTO

33. Que o Órgão responsável pelo fornecimento de água no município atenda a dois pontos fundamentais:
– a qualidade oferecida;
- ampliação da rede de esgoto e saneamento;

34. Implementar um perfeito sistema funcional de esgoto sanitário e resíduos sólidos.

Jornal do município

10 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

Jornal do município

27 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

18:00 horas: Credenciamento
19:00 horas: Abertura Solene
19:30 horas: Conferencistas: Dr. Aurino Alves de Souza e Dr. Lindenberg Medeiros de Araújo.
21:30 horas: Coquetel

Dia 30 de abril de 2005
08:00 horas: Votação do Regimento Interno
08:30: Contextualização do SUS em Joinville: Rosinete Fátima Ferreira Neto – Conselheira Municipal de Saúde de Joinville
09:30 horas: Trabalho em Grupos / Discussões
10:00 horas: Coffee Break
10:15 horas: Trabalho em Grupos / Elaboração de Propostas
12:30 horas: Almoço
13:30 horas: Ratificação da Nominata das Entidades Cadastradas com interesse em participar do Conselho Municipal de Saúde.
14:00 horas: Plenária Final
18:00 horas: Encerramento

REGIMENTO INTERNO

Σ Capítulo I – Das finalidades
Artigo 1º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Joinville, com base na 12ª Conferência Nacional de Saúde é o foro municipal de debates e propostas sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade civil local e terá por finalidade:

- I – Propor diretrizes gerais das Políticas de Saúde para o município de Joinville.
- II – Cadastrar as entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde (previsto em lei).
- III – Avaliar o modelo de gestão, sob a ótica do Controle Social.
- IV – Formular a política municipal de saúde para o biênio 2005-2006

Parágrafo Único – A 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2005 no Auditório do Centro Diocesano – R. Jaguaruna, 147 - Joinville, promovida pela Prefeitura Municipal de Joinville, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e Conselhos Locais de Saúde.

Σ Capítulo II – Da organização.
Artigo 2º - O desenvolvimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Joinville, estará a cargo da Comissão Organizadora, composta pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e pelos nomes indicados em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2005, através da Resolução n.º 07/05.

Σ Capítulo III – Dos Membros.
Artigo 3º - Poderão inscrever-se como membros da 6ª Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas, movimentos sociais organizados, instituições públicas e privadas, com existência comprovada, interessadas no aperfeiçoamento da efetivação do controle social do SUS no município de Joinville, na condição de:

- I – Delegados: Representantes de entidades e instituições públicas e privadas, movimentos sociais organizados, comissões especiais conforme a Lei 8.142/90;
- II – Observadores: Todo e qualquer cidadão interessado nas questões de saúde.

Parágrafo 1º - Todos os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde, Conselhos Locais de Saúde são delegados natos.

Parágrafo 2º - Poderão ser inscritos como delegados 2 (dois) representantes por entidades, instituições públicas ou privadas, movimentos sociais organizados, com sede no município de Joinville, mesmo a entidade já sendo membro no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 3º - Os membros inscritos como delegados, participarão da 6ª Conferência Municipal de Saúde com direito a voz e voto, e os observadores terão apenas direi-to a voz.

Σ Capítulo IV – Temário
Artigo 4º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde abordará as questões de saúde conforme o temário oficial previamente distribuído, que será subdividido como segue:

- a) Os conferencistas, terão 35 (trinta e cinco) minutos para exposições sobre o tema;
- b) Dos Grupos de Trabalho – Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades no período da manhã. A distribuição dos participantes nos grupos será estabelecido pela comissão organizadora e apresentarão seus relatórios, conforme estipulado no art. 5º;

Σ Capítulo V – Dos Grupos de trabalho.

Artigo 5º - No início das atividades de grupo será escolhido um coordenador e um relator , que terão como função, organizar as discussões sintetizar as conclusões do grupo, relatar os trabalhos desenvolvidos nos grupos, participando posteriormente da elaboração do Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – O relator deverá participar da elaboração do relatório final;

Artigo 6º - Terminadas as discussões dos grupos de trabalho, suas conclusões serão descritas no Relatório de Grupo, cujo relator as entregará à Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitidas " a posteriori ", quaisquer modificações no seu conteúdo.

Parágrafo Único – Farão parte do relatório de grupo as propostas que obtiverem aprovação de pelo menos 30% dos votos do grupo.

Σ Capítulo VI – Regimento da Plenária Final.

Artigo 7º - A Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde, terá como objetivo:

I – Apreciar e submeter à votação a síntese das discus-sões do Temário Central constante no relatório final dos

- grupos de trabalho e as moções apresentadas;
- II – Cadastrar as instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Participarão da Plenária Final:

- a) Delegados com direito a voz e voto;
- b) Convidados com direito a voz;
- c) Observadores com direito a voz;

Parágrafo Único – No sentido de facilitar o encaminhamento dos trabalhos, a Comissão Organizadora designará localizações específicas para os Delegados e para os demais membros. A votação será através do crachá de delegado.

Artigo 9º - A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde instituirá a mesa diretora da Plenária Final que terá por objetivo, com base no presente regulamento, dirigir os seus trabalhos resolvendo todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

Parágrafo único - A mesa diretora será composta por:
a) Presidente
b) Vice-Presidente
c) 1º Secretário
d) 2º Secretário
e) 2 membros da Comissão de Relatoria.

Artigo 10º - São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:
I – Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final.
II – Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão.
III – Interromper temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos.

Artigo 11º - São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora:
I – Auxiliar o Presidente em suas atribuições.
II – Substituir o Presidente no caso de impedimento.

Artigo 12º - São atribuições dos Secretários da Mesa Diretora da Plenária Final:
I – Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final.
II – Inscrever os manifestantes pela ordem de solicitação.
III – Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação.
IV – Proceder a contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.
Artigo 13º - As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:
I – Questão de ordem.
II – Questão de esclarecimento.
III – Questão de encaminhamento.

Artigo 14º - A apreciação e votação do Relatório Final contendo as propostas concernentes ao temário, constantes na consolidação dos grupos de trabalhos será encaminhados na forma a seguir:
I – Assegurar-se-à aos Delegados o direito de solicitar o

quadra multiuso - R\$ 27.133,00			
	TOTAL	DAS	SUBVENÇÕES
	R\$ 177.170,87		

Os recursos serão liberados em uma única parcela, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho apresentado e assinado pelas instituições.

Joinville, 10 de março de 2005.		
	ISRAEL MARCOS DA SILVA	
	Presidente do CMDCA	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

RESOLUÇÃO Nº 182/05– CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão ordinária no dia 10/03/05, resolveu liberar recursos, para gastos com alimentação e locomoção para que a conselheira de direito Daniella Maragno e duas conselheiras tutelares Mareli Pfutzenreuter e Ana Beatriz Siqueira participarem no dia 07/04/2005 no IV Seminário Regional de Formação que se realizará no Município de São Bento do Sul - SC, sendo:
-Locação de veículo R\$ 103,00
-Alimentação R\$ 120,00
-Total R\$: 223,00

Joinville, 10 de março de 2005.		
	ISRAEL MARCOS DA SILVA	
	Presidente do CMDCA	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

RESOLUÇÃO Nº 183/05– CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária realizada no dia 10/03/05, resolveu liberar recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente para a realização do evento "Experiência do empresariado na gestão do CMDCA de Santos que se realizará no dia 07/04/2005 no Hotel Tannenhof, ministrado pelo Sr Ronald Monteiro e Carlos Mota. O valor do recurso e será dessa forma distribuído:

- Pagamento dos palestrantes R\$ 850,00
- Pagamento de diárias R\$ 224,40
- Locação de sala, locação de equipamento R\$ 1245,20
- Serviço de Tele entrega R\$ 66,00
- Total R\$ 2.385,60

Joinville, 10 de março de 2005.		
	ISRAEL MARCOS DA SILVA	
	Presidente do CMDCA	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

RESOLUÇÃO Nº 184/05– CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão ordinária no dia 07/04/05, resolveu liberar recursos, para gastos com alimentação e locomoção para que seis conselheiros de direito e quatro tutelares possam participar do Lançamento da Política Municipal de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente que será realizado no dia 14/04/2005 em Florianópolis - SC
-Locação de veículo R\$390,00
-Alimentação R\$ 300,00
-Total : R\$690,00

Joinville, 07 de abril de 2005		
	ISRAEL MARCOS DA SILVA	
	Presidente do CMDCA	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

RESOLUÇÃO Nº 185/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária ocorrida no dia 07/04/2005, resolveu liberar recursos para aquisição de dois computadores e de duas impressoras, equipamentos que serão de propriedade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e posteriormente emprestados para o Conselho Tutelar Região Norte . Sendo:
- Computador valor unitário R\$ 2000,00
- Impressora valor unitário R\$ 750,00
- Valor Total: R\$5500,00

Joinville, 07 abril de 2005.		
	ISRAEL MARCOS DA SILVA	
	Presidente do CMDCA	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

RESOLUÇÃO Nº 186/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária ocorrida no dia 07/04/2005 devido a palestra a ser ministrada no dia 11/04/2005 pelo Dr Alexandre Morais da Rosa resolve:
- Liberar recursos do Fundo no valor R\$150,00 para pagamento de água e café.

Joinville, 07 abril de 2005.		
	ISRAEL MARCOS DA SILVA	
	Presidente do CMDCA	

Jornal do município

11 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

ISRAEL MARCOS DA SILVA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

RESOLUÇÃO Nº 187/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária ocorrida no dia 05/05/2005 deliberou sobre a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sendo:
- Aquisição de 5000 panfletos informativos que serão utilizados na campanha de divulgação do Fórum Catarinense pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil no valor de R\$ 155,00
- Valor Total: R\$155,00

Joinville, 05 de maio de 2005.		
	VALQUIRIA APARECIDA DUARTE	
	Presidente do CMDCA	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

RESOLUÇÃO Nº 188/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão plenária ordinária ocorrida no dia 05/05/2005 deliberou sobre a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que o conselheiro Juarez Anacleto possa participar do curso sobre PPA e LDO que acontecerá no dia 12 e 13 no Município de Balneário Camboriu sendo:
Alimentação: R\$ 100,00
Inscrição: R\$ 450,00
Valor Total: R\$ 550,00

Joinville, 05 de maio de 2005.		
	VALQUIRIA APARECIDA DUARTE	
	Presidente do CMDCA	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

RESOLUÇÃO Nº189/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o estabelecido em sessão plenária ordinária, realizada no dia 05 (cinco) de Maio de 2005, resolve:
Considerando a eleição de ConselheiroTutelar Região Norte
Considerando a necessidade de haver uma Comissão que

Jornal do município
26 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

Comissão Eleitoral de Joinville, 2005

acompanhe o processo eleitoral, resolve:
Nomear a Comissão Eleitoral, que contará com os seguintes conselheiros:
- Juarez Anacleto - Presidente
- Viviani Bittencourt Marques - Vice-Presidente
- Fernanda Rossi - 1ª Secretária
- Leila Cristina Bertoli - 2ª Secretária

e, como grupo de apoio à Comissão:
- Irmã Knies
- Leticia da Silva Brito
- Lorena Alves R. Hernandez

Joinville, 05 de maio de 2005

VALQUIRIA APARECIDA DUARTE
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2005

RESOLUÇÃO Nº 190/05– CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão ordinária no dia 05/05/2005, resolveu liberar recursos, para pagamento de sedex de encaminhamento dos projetos de entidades governamentais e não governamentais para a Secretaria Especial de Direitos Humanos.
- sedex – R\$ 68,40
- Total RS:68,40

Joinville, 05 de maio de 2005.

VALQUIRIA APARECIDA DUARTE
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei nº 2627 de 17 de janeiro de 1992 e alterado pela Lei nº 3725 de 02 de julho de 1998.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2005

RESOLUÇÃO Nº 191/05 – CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimem-tais, conforme o estabelecido em sessão plenária ordi-nária do dia 05 (cinco) maio de 2005, resolve:
Liberar R\$ 200,00 para pagamento peça teatro que será apresentada por Humberto Soares no Fórum bem como na Secretaria do Bem Estar Social. Apresentação esta que foi organizada pelo Programa de Medidas Sócio edu-cativas.

Joinville,10 de maio de 2005

VALQUIRIA APARECIDA DUARTE
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 29/2005
REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DE JOINVILLE
O Conselho Municipal de Saúde por maioria dos conse-

lheiros presentes, na LXXIII (73ª) Assembléia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 09 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde de Joinville, conforme segue:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º - O Conselho Local de Saúde, é instância colegia-da, autônoma, de caráter permanente e deliberativo no âmbito local, com a finalidade de garantir a participação dos usuários e funcionários, juntamente com a Administração, na gestão da saúde e controle das ações e serviços da Unidade de Saúde, em conformidade com as normas que regem o Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º O Conselho Local de Saúde será criado a partir da manifestação do interesse da comunidade.

§ 2º Em cada área de abrangência de uma ou mais Unidades Básicas de Saúde poderá ser criado um Conselho Local de Saúde.

Art. 2º - Os Conselhos Locais de Saúde terão as seguintes atribuições:

Conselho Municipal de Saúde, 2005

I - Participar do planejamento, controle e avaliação das ações e serviços da unidade em que se encontrar inseri-do;
II - Conhecer a condição de saúde da população na região em que exercer influência à Unidade de Saúde a qual se integra;
III - Discutir e inteirar-se sobre as questões relevantes nas áreas de saúde e afins;
IV - Definir prioridades para implantar, traçar, imple-mentar e aperfeiçoar planos de ação referentes a Unidade de Saúde;
V - Planejar e avaliar o atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde;
VI - Discutir e propor a política de recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da Unidade de Saúde;
VII - Propor treinamento e capacitação para os funcioná-rios da Unidade de Saúde;
VIII - Participar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento da Unidade de Saúde;
IX - Implementar o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
X - Participar, como membro do Conselho Municipal de Saúde, conforme critérios estabelecidos na Legislação;
XI - Motivar a comunidade a participar na formação e capacitação de Conselheiros de Saúde;
XII - Participar da Assembléia Regional de Conselhos Locais de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO
Art. 3º A composição do Conselho Local de Saúde será paritária, de acordo com a Lei Federal nº 8142/90.

Art. 4º - Os Conselhos Locais de Saúde serão compostos pelos seguintes órgãos e entidades:
I - 50 % de entidades representantes do governo;
II - 50 % de entidades representantes de usuários.

§ 1º - O número de membros de cada Conselho será de, no mínimo, oito (8) conselheiros, sendo quatro (4) repre-sentantes do segmento do governo e quatro (4) represen-tantes do segmento dos usuários
§ 2º - Para cada representação deverá haver um (1) suplente.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros será de dois (2) anos, podendo ser reconduzidos mediante indicação de seus respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único: Recomenda-se que a cada dois (2) anos, cinquenta por cento (50%) dos conselheiros sejam sub-stituídos.

Art. 6º - Os membros titulares terão direito a voz e voto nas sessões plenárias. Os membros suplentes sempre terão direito a voz e somente terão direito a voto em substituição aos respectivos membros titulares.

Art. 7º - Os órgãos ou entidades componentes dos Conselhos Locais de Saúde, poderão a qualquer tempo fazer a substituição dos seus membros, mediante apre-sentação de justificativa perante a plenária da reunião subseqüente.

TÍTULO I
DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS

Art. 8º - A escolha das entidades representativas da comunidade (segmento usuários) para criação do Conselho Local de Saúde deverá ser em Assembléia Geral, convocada para este fim com qualquer quorum, por voto secreto ou aberto, e em qualquer caso, sendo lavrada ata onde se fará constar o número de votantes e de votos.

Parágrafo único. Para a eleição dos membros do Conselho Local de Saúde deverá ser observado o seguin-te:

I – inscrição dos candidatos;
II - ampla publicidade do pleito feita através de edital de convocação com a nominata dos candidatos divulgada com, no mínimo, trinta dias de antecedência;
III – os representantes da comunidade (usuários) deve-rão ser eleitos entre os moradores da área de abrangên-cia da Unidade de Saúde;

IV – o número de membros do Conselho Local de Saúde deverá ser definido pelo Art. 4º, deste regimento, poden-do variar a cada pleito, de acordo com a mobilização local.

TÍTULO II
DO SEGMENTO DO GOVERNO

Art. 9º - O segmento do governo será composto por func-ionários das Unidades de Saúde e por representantes dos outros órgãos do governo de forma paritária.

§ 1º - A Unidade de Saúde Local deverá eleger entre os seus funcionários, membros para compor o Conselho Local de Saúde.
§ 2º - Entre as vagas dos funcionários da Unidade de Saúde deverão estar os Agentes Comunitários de Saúde.

BME2610	54058354B	JOVINO DE ASSIS BORGES	501	MEE9481	54059220B	WAGNER DE QUEIROZ	501
BPC8100	54057209B	IVAN GELSO DA ROCHA	518	MFRI360	54060267B	JOSE LAURO SCHRÖTH	545
BPT0890	54060178B	CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS	659				
CZE9564	55879198A	JULIO CESAR CASTELHANO	554				
ENR8080	54072774A	EMERSON FUCHTER DA LUZ	527				
HOR6703	55883185A	SABINO LUIZ FAINELO	723				
IIE5116	54057969B	ADILSON LAUDELINO ANDRADE	692				
KJD3215	54085733A	SEVERINO DUTRA DANTAS	545				
LNV8010	55880120A	DIOGO BUSE	653				
LWU9889	54056982B	MARLI DA SILVEIRA	554				
LWY0396	55623281A	EVERSON LUIS DE SOUSA	501				
LXH9946	55624635A	ELCON DE BRITO	501				
LXR9071	55622626A	JONATAS OSORIO DA F.G. DESOUSA	659				
LXS9069	54060177B	JEFFERSON NATALINO STUPP	518				
LXW5617	55622150A	ALZOMIR MORENO	661				
LXZ9133	54059141B	FABIANO DE MELLO	584				
LYP3197	54060664B	NILTON MEES	659				
LYU7951	54084715A	SALVIO SILVA	659				
LYY2030	54057187B	MITRA D. DE LAGES PAROQUIA NOSSA	555				
LZC2467	55623286A	MARINA NUSS NICOLETTI	659				
LZJ6836	55623670A	ADEMILDE GISLON	520				
LZO1530	54061191B	LEANDRO DE MOURA	583				
LZO1627	55881572A	MARIO CUSTODIO FERNANDES	659				
LZO4622	54059420B	DIOGO SIMONATO	691				
LZU1749	54059446B	CIA ITAULEASING ARREND.M.SA	691				
LZU4921	55628296A	VITOR FRANKLIN FLORINDO	518				
MAB2305	55623368A	ODILON BOGER	552				
MAD5906	55881355A	JALMIR ANTONIO SCHULTZ	545				
MAJ8418	55622622A	DOMINGOS JOSE DE OLIVEIRA	691				
MAN5003	55623046A	JOAO PAULINO DA MAIA	612				
MAN9869	55622137A	ROQUE MARTINS ALVES	659				
MAU2103	54059264B	NEUSA MACIEL DE GOES	501				
MAW9564	54060972B	DIOGO RICARDO BROCH	661				
MAX0693	54057973B	LUIZ CARLOS DOERFFLER	663				
MAX3190	55622316A	ADELINO KULPE	516				
MAZ8802	55621334A	CLAUDIO NIRO HEFFEL	605				
MBA3460	55628369A	ANDERSON WILLEMANN	661				
MBB2827	54058609B	OLIVIO DA SILVA	520				
MBJ5361	55622631A	DELTA VEICULOS LTDA	583				
MBM7033	55879237A	ADVANIR CECCATO	691				
MBP7888	55628370A	RICARDO DA SILVA ME	516				
MBS4063	54059722B	JULIANA MARIA GIRARDI DEBUS	659				
MBS5263	54061170B	PETERSON FERNANDO PEIXER	605				
MBS9107	55623970A	LIANDRA FERNANDES	659				
MBT6077	54060870B	DOMINGOS FRANCISCO PEREIRA	520				
MBU2692	55622684A	JOSE CARLOS VICENTE	501				
MCA6843	55627123A	LUIS FERNANDO PARADELLA	705				

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.088 350/2005

NO. DA PLACA	AUTO DE INFRACAO	NOME DO PROPRIETA-RIO / CONDUTOR	COD. DA INFRACAO
KBS0592	54056873B	FERNANDO CHIMENTAO	723
KIT3801	54057081B	SONIA TEREZINHA DE BORBA	518
LAQ9895	54057231B	CLAUDIO LUIS GONCALVES	627
LYO6294	54058520B	NESILDA DOS PASSOS HUTTL	554
LYZ0431	55882307A	JOAO OCHNER	501
LZC2656	54057200B	JOSMAR JOSCLER JOAO OSTROVSKI	520
LZR7623	54059787B	DELSO CARLOS XAVIER	518
LZX8695	54056738B	ROSEMAR FERREIRA	585
MCH1711	54056839B	OSCAR VIEIRA DOS SANTOS	587
MCL6347	54059776B	LUIZ FERNANDO CARVALHO	520
MDA9849	54073354A	ADILSON SOETHE	554

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTA-ÇÃO DE RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO CIENTE(S) DA IMPOSICAO DA PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9.503, DE 23/09/97, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRES-CIDOS PELA LEI 9.602/98), PARA EM 30 (TRINTA) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTA EDITAL.

AUTORIDADE DE TRANSITO

ATA

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL/FUNDO MUNICI-PAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CEI’S
Lei nº 3.233 de 05 de dezembro de 1995

Ata da reunião para julgamento das propostas apresen-tadas à Tomada de Preço nº 001/2005 para Aquisição de alimentos, alimentos perecíveis e hortifrutigranjeiros para a Secretaria de Bem Estar Social /FMAS / CEI’S. Aos oito dias de junho de 2005, às 9:30 h, reuniram-se na Secretaria de Bem Estar Social , os membros da Comissão designada pela Portaria n.º 004/2005, compo-sa por Hanelore Misfeld, Adriano Bernardo Lopes, Neiva Westrup, Valdira Carmem Barni Pereira e Maria Tereza Soares , sob a presidência da primeira, para julgamento das propostas apresentadas. Após lido o parecer técnico das amostras foi julgada, aprovada e classificada por ser a única empresa a participar da Licitação, a empresa: Missões Comercio de Alimentos Ltda, no Lote nº 1 (ali-mentos) no item: 01; no Lote nº 2 (alimentos perecíveis) nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 e no Lote nº 3 (hortifrutigranjeiros) nos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2 0,21,22,23,24,25,26 e 27.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

HANELORE MISFELD
ADRIANO BERNARDO LOPES
NEIVA WESTRUP
VALDIRA CARMEM BARNI PEREIRA
MARIA TEREZA SOARES

H O M O L O G A Ç Ã O

Homologo o julgamento acima, da Tomada de Preço nº 001/2005, efetuado pela Comissão de Licitação, adjudi-cando logo a seguir e autorizo a aquisição dos produtos pela empresa classificada em 1º lugar.

MARIA JOSÉ FETTBACK
Secretária Municipal de Bem Estar social.

RELATÓRIO

6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO FINAL
JOINVILLE, 29 E 30 DE ABRIL DE 2005

Promoção:

Prefeitura Municipal de Joinville
Prefeito: Marco Antônio Tebaldi

Secretaria Municipal de Saúde
Secretária: Mariléia Gastaldi Machado Lopes

Conselho Municipal de Saúde
Presidente: Dr. Hercilio Rohrbacher
Vice-Presidente: Eriberto Fleischmann

Secretário Geral: Antônio Coelho
Secretaria Executiva: Marly Rohden Wesling
João Batista Tomaz e Jorge Luiz Buerger

COMISSÃO ORGANIZADORA

CONSELHEIROS:
Σ Tânia Maria Crescêncio - Coordenação
Σ Antônio Coelho
Σ Cléia Aparecida Clemente Giosole
Σ Douglas Calheiros Machado
Σ Lenir Corso Krutul
Σ Renato Almeida Couto de Castro
Σ Rosinete Fátima Ferreira Neto

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Σ João Batista Tomaz
Σ Jorge Luiz Buerger
Σ Marli Rohden Wesling

INTRODUÇÃO

Nos dias 29 e 30 de abril de 2005, realizou-se em Joinville a 6ª Conferência Municipal de Saúde no Auditório do Centro Diocesano de Pastoral, localizado na Rua Jaguaruna - 147 Centro. Neste evento compareceram representantes de vários segmentos sociais organizados, totalizando 180 participantes, distribuídos especialmen-te entre 120 delegados.

No dia 29 a abertura solene estiveram presentes rep-resentantes dos Poderes Legislativo, Deputado Estadual Wilson Vieira, Vereadores Darcy de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores, Tânia Maria Eberhardt, Presidente da Comissão de Saúde da Câmara de Vereadores, Marco Aurélio Fernandes, Osmari Fritz, do Poder Executivo, Dra Mariléia Gastaldi Machado, repre-sentando neste ato o Prefeito Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Dr Hercilio Rohrbacher, Dr. Renato de Almeida Castro, diretor do Hospital Municipal São José. Na abertura do evento ocorreram duas conferências, sendo elas proferidas pelos senhores Lindenberg Medeiros de Araújo – Diretor em exercício do Departamento de Apoio a Descentralização da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde e o Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina e Coordenador Geral do Centro de Apoio da Cidadania e Fundações, Dr Aurino Alves de Souza.

PROGRAMAÇÃO

Dia 29 de abril de 2005

Jornal do município
12 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

Jornal do município
25 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

AGJ9331	54235249B	NELSON ALVES VELEN	545
AGQ0253	54061140B	NILSON DA SILVA ALEXANDRE	503
AGS0103	54234408B	JEAN CARLOS MARQUES	518
AGX8732	54240451B	GLENIO FERNANDO NUNES KANAAN	648
AHF6052	54234811B	ANTONIO ROBERTO MIRANDA COSTA	545
AHI0451	55326138A	RONI PETERSON DA SILVA	661
AHK0571	54056526B	JOSUEL CARDOSO	527
AHS4728	54234201B	OSCAR DE SOUZA	605
AHT7604	54057930B	ARONI LUIZ HESS	504
AJD6789	54234845B	FELIPE DA SILVA	723
AJL2965	55627393A	JEAN CARLOS MARQUES	692
AJL4509	54057684B	CIA ITAULEASING ARREND.M. SA	501
AKA6019	54235515B	NICELIA MARIA VITORIA	520
AKF9859	55627379A	FRANCISCO INACIO DE OLIVEIRA	692
AKK0322	54057105B	ALESSANDRA MULLER COSTA	554
ALU1105	54234188B	CINTIA CRISTINA PEREIRA	723
AMG1806	54235007B	MARCOS DA SILVA JUNIOR	556
AMG5678	54234192B	ROSANE SCHROEDER	723
AST0318	54234307B	ADRIANA MEURER	501
BDS8080	55626377A	ESIDIA LAFFIN	555
BET4321	54235240B	ADHEMAR TAVARES VIEIRA FILHO	554
BGA2487	54234801B	CLEBER ELIAS	670
BGR5243	54059271B	CARLOS AUGUSTO MOMMSEN	692
BNN5707	54234803B	ANDRE DOS SANTOS	723
BNU9768	55627377A	ENIO BLAU	692
BOB9827	55624367A	OSIEL MACHADO	653
BTQ0025	55626383A	MAURICIO LIMA DE MACEDO	555
BUH3145	55625015A	SIDNEI ALVES	501
BUN7151	54059265B	CIA ITAULEASING ARREND.M. SA	692
CAD1419	55623417A	JUNIOMAR BERNS	661
CAW8817	55881964A	JOEL FERNANDES MARCOS	670
CCL4834	54073375A	CELSO ANTONIO BEPPLER	554
CFA5883	54235006B	INES LEANDRO	556
CLO0008	54060545B	CHRISTIAN SOARES MACHADO	605
CMG7773	55627384A	AMAURI RIBEIRO DE LIZ	692
COG2592	54234626B	EMERSON MACHADO CORDEIRO	661
CTM1706	54058111B	JOACIR FRANCO	527
CVR6672	55879345A	CLAILTON DIONIZIO BREIS	516

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 088 349/2005

NO. DA PLACA	AUTO DE INFRACAO	NOME DO PROPRIETARIO / CONDUTOR	COD. DA INFRACAO
AGR7049	54059990B	ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	518
Alf6229	54060389B	AGENOR RAIMUNDI	734
AJ3019	54234405B	VALDIR AGENOR DA SILVA	665
ARE0140	55882431A	ALAN RODRIGO SIMOES	653
BIN1280	54240259B	GINO EDUARDO LEOPOLDINO	501
BSD4874	54076827A	MAICO RODRIGO BRUM	516
BSS6583	54059232B	SANDRA LIZ CAPRIOLI PANNONE	663
CDY6331	54240914B	WALTER LEVENDOSKI NETO	735
CEK1173	54057938B	MARIA JANETE LUISA VINCENCE	530
CIQ9401	55620682A	OSMAR ANTONIO RODRIGUES FILHO	545
CNE0400	55623398A	ALCELINA VALDEMIRA VIEIRA PINHEIRO	545
CRD5192	54240855B	FLAUDIO TEODORO DA SILVA	545
DDP2372	54082362A	FELIPE FRANCISCO	501
GSJ9789	54235475B	JONAS ARNO SCHROEDER	654
IDP0478	54234920B	CICERO FLAVIO GOMES DA SILVA	518
IGF4872	54235473B	GERALDO DA SILVA	659
LWU0971	55623696A	VICENTINA DA SILVA NUNES	639
LWX6312	54056887B	ELISIANE REGINA GUEDES AQUINO	501
LXD7187	54234320B	SALVADOR PAULO DE OLIVEIRA	676

LXD9965	54060909B	HUDSON HAGEMANN	691
LX11190	54056630B	RODNEY EDUVIRGES MARMOL	579
LX15924	54057247B	NEILER ROGERIO BORGES	659
LX08503	54234275B	TATIANA CIBELE S. DE OLIVEIRA	661
LXL2030	55621373A	CONFETARIA PALADAR LTDA ME	516
LXO8679	54060911B	HENCOPREMO ENG E CONSTR LTDA	655
LYD7668	54241854B	LUCINEIVA BURIG DOS SANTOS	670
LYH4156	55624376A	IATA RANGEL IGNACIO	661
LYL6875	54089375A	ROBERTO LUIZ SCHUCHARDT	659
LYO4770	54235471B	ADEMIR BARBOSA	605
LYV5373	54240859B	CLEBER DE SOUZA	661
LYV8631	54069625A	JONAS DA SILVA	659
LYW2407	54236008B	NAIR MARGARIDA GIEHL	527
LYX5848	54240921B	ARLINDO PEDROSO DE ALMEIDA	501
LYY2918	54234459B	ROGER REBELO	562
LZY9529	54235520B	ROBERTO PREUSSER	653
LZE8976	54234848B	CARLOS ROBERTO FIGUEREDO	504
LZH1082	54234910B	SANTO ARIBERTO PEDRINI	545
LZM0847	55620681A	SIDNEI WILSON FERREIRA BORBA	548
LZQ0838	55880414A	PEDRO GOMES FAGUNDES FILHO	691
LZU7725	54240402B	LIOSES DOMICIANO NETO	501
LZV6282	54059775B	ELIO LENZ DILL	581
LZW9220	54234264B	IARA MARIA DE OLIVEIRA	661
LZX9507	55626033A	CARLITO AMAURI CIDRAL JUNIOR	501
LZY2334	54060548B	DIANGO RODRIGUES	520
MAE8451	54056528B	JEFFERSON LUIZ BEILKE	527
MAF7026	54235724B	TEREZINHA LUIZA TESTONI	659
MAN4517	54235313B	MARGARIDA DE F. DE ALMEIDA WEBER	661
MAP1133	54234654B	RF COM.DE CAMINHOES LTDA	605
MAP8525	55882435A	DOMINGOS FRANCISCO PEREIRA	653
MAS7435	54240766B	FERNANDO MARCOS HOEPERS	659
MAT9934	54240912B	ALEXANDRE BUENO	501
MAY7851	54060618B	HAGEMANN E. CONSTR E PRE M.	548
MBQ1128	54240925B	DOMINGOS FRANCISCO PEREIRA	691
MBQ2334	55881965A	DOUGLAS MOLON	670

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI Nº 9.503, DE 23/09/97 E SEUS PARÁGRAFOS 4º E 5º (ACRESCIDOS PEÇA LEI 9.602/98), PARA, EM 30 (TRINTA), EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

AUTORIDADE DE TRANSITO	
EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.574 223/2005	
FUNDAMENTADO NOSTERMOS DO ART. 281, PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/97, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) DE TRNSITO RESPECTIVA(S). PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.	

NO. DA PLACA	AUTO DE INFRACAO	NOME DO PROPRIETARIO / CONDUTOR	COD. DA INFRACAO
AAD7858	55736092A	PEDRO JOAO FRANCISCO	554
AAK0176	55708685A	ROSANGELA SANTOS DE LIMA	554
AAL2459	55708512A	VALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS	554

AAV6896	55710301A	MARCIA REJANE KROBEL TAMANINI	554
AA Y7139	55708255A	CARLOS EDUARDO NASCIMENTO	554
ABC0695	55710302A	PEDRO GISLER	554
ADB9104	55709461A	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	554
ADH1363	55710424A	JOBSON DUARTE SILVA	554
ADI3667	55735284A	MARCOS VINICIUS TAVARES	554
ADU5339	55708546A	ISABEL CRISTINA FERNANDES	554
ADU9316	55378146A	ZENILDA MIRANDA DE PAULA JACQUES	554
AEM3643	55710502A	CID STEIN	554
AET2252	55709556A	VANDERLEI NUNES FERREIRA ME	554
AGI3451	55737057A	JOSE JAIR FUCK	554
AGI6121	55708514A	HELENA DA ROZA	554
AGJ7740	55709562A	SONIA GONCALVES	554
ACV6315	55379676A	MARIA DOS SANTOS SESTREM	554
AHM4149	55708719A	JULIANA RODRIGUES	554
AHQ7131	55710456A	ELOMAR GUILHERME RAMIREZ O.	554
AHV6720	55708422A	SUELY BRAUNERT	554
AJ7568	55708748A	RANGEL BREMEN	554
AJO2559	55379810A	JOSE LUIZ DE FREITAS OLIVEIRA	554
AJV6915	55709569A	ERONDINA DE OLIVEIRA NUNES	554
AJX7822	55380446A	MURIO CESAR RAMOS	554
AKM8519	55696384A	MARIA DE FATIMA DO AMARAL ZELLA	554
ALB8404	55379811A	GIANI VEGINI	554
ASH0606	55709410A	EDIR ALVES PEREIRA	554
BAN1990	55710713A	GILSON RENATO BETTE	554
BAT1209	55380727A	MARCOS RAFAEL SANTOS	554
BGC2481	55710510A	NEIVA MARIA SILVEIRA FORTUNATO	554
BIA3782	55380508A	CALMECIR ROZANE RANGEL	554
BIL7679	55696532A	ROBERTO DE LIZ CARNEIRO LINS	554
BKD5936	55371050A	JANAINA VARGAS	554
BLS2996	55710714A	ALVIR HENKEL	554
BRC3530	55708728A	DOMINGOS FRANCISCO PEREIRA	554
BRH1115	55710437A	JOSELY DE SOUZA MACHADO	554
BST2658	55734251A	EDI CARLOS GARCIA DE QUEIROZ	554
BUF3348	55708849A	JOSE ADALBERTO ROSA	554
BXM9025	55378217A	FRANCISCO ANTONIO VIEIRA	554
CDM3410	55735695A	OSVALDO PAULO PEREIRA FILHO	554
CEA1800	55380729A	LUIZ CARLOS GONCALVES FILHO	554
CFG4486	55709575A	PEDRO PIRES NUNES	554
CGU6944	55710512A	JOAO ELDEBERTO NOLASCO JUNIOR	554
CHH3357	55696538A	VALDEMAR FANTON	554
CIH3401	55709234A	PATRICIA KAROL BRAGA L. B.	554
CKN6357	55708606A	NILSON ALTIERI	554
CPO9049	55378997A	FABIAN BATISTA	554
CRG3023	55379424A	DENISE PAVAN GONZAGA HOTTA	554
CWX6359	55380602A	CLAUDIO WALDEMAR SANT'ANA	554
DDD9078	55710518A	MARIA APARECIDA SOARES KLUSER	554
DDL6139	55709285A	MILTON CEZAR MACHADO	554
FPB0707	55708683A	ABRAO FOSSILE JUNIOR	554
GOK4174	55379880A	JOSE GIOVANI ALVES BONILHA	554
GSC8641	55708711A	VANDERLEI BITTENCOURT	554

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO Nº 088 348/2005

NO. DA PLACA	AUTO DE INFRACAO	NOME DO PROPRIETARIO / CONDUTOR	COD. DA INFRACAO
ABI8586	54059750B	MARLENE WIEMES SELHORST	518
ABY4185	54060661B	LOROMI FERMINO DA SILVA	691
ACV5574	55628294A	MAX TADEU BARBOSA	501
AEO2792	54058001B	MILTON DE SOUZA	554
AFX1279	55628365A	TIAGO BRESSAN	661
AJL8509	54060893B	GEOVANA DE FREITAS	545
BGR4914	55628762A	JEAN CLEBER BORTOLINI	661

§ 3º - Os representantes dos outros órgãos do governo, preferencialmente, deverão atuar na área de abrangência da Unidade de Saúde, indicados formalmente por sua chefia imediata.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

TÍTULO I DA NATUREZA DAS SESSÕES E CONVOCAÇÕES

Art. 10º - O Conselho Local de Saúde deverá realizar uma

Assembléia Geral na comunidade onde estiver inserido, a cada início de ano, apresentando a sua composição, relatório de atividades anual, planejamento anual de atividades, do qual deverão ser entregues cópias para as entidades e órgãos que o representam.

§ 1º - O edital de convocação para a Assembléia Geral anual, deverá ser fixado em locais públicos do bairro, pelo menos com dez (10) dias de antecedência e deverá conter a ordem do dia.
§ 2º- Na Assembléia Anual deverá ser apresentado o Cronograma anual de reuniões do Conselho Local de Saúde, o qual deverá ser mantido nos quadros murais dos Postos de Saúde.
§ 3º- Desta Assembléia deverão participar os moradores da área de abrangência da Unidade de Saúde.
§ 4º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, deverá convocar a primeira Assembléia Geral do Conselho Local de Saúde.

Art. 11º - As reuniões dos Conselhos Locais de Saúde deverão acontecer a cada trinta (30) dias, com local e horário já determinados, conforme o cronograma aprovado e serão abertas a todos os moradores locais, que terão direito a voz.

Art. 12º - O cronograma anual das reuniões ordinárias e a data da Assembléia Geral Anual serão aprovadas na última reunião ordinária de cada ano.

Art. 13º - As reuniões extraordinárias, deverão ser convocadas sempre pelo seu presidente ou por um terço (1/3) dos seus membros titulares.

Parágrafo único - Havendo a necessidade de adiamento ou convocação de reunião extraordinária, a mesma deverá ser comunicada no prazo mínimo de quarenta e oito (48) horas de antecedência.

Art. 14º - As reuniões dos Conselhos Locais de Saúde deverão iniciar com a presença mínima de cinquenta por cento mais um (50 % + 1) dos seus membros, com a tolerância máxima de quinze (15) minutos de alteração no horário previsto.

§ 1º - Este quórum deverá permanecer até o final das votações das matérias previstas na reunião
§ 2º - As reuniões deverão ser realizadas com o teto máximo de duas (2) horas, e havendo necessidade de prolongamento, será consultado o plenário.

Art. 15º - Os membros do Conselho Local de Saúde pode-

rão convidar órgãos, entidades, profissionais de saúde ou usuários para participarem das reuniões do mesmo com a finalidade de subsidiarem as discussões e decisões do plenário.

Parágrafo único - Os órgãos, entidades, profissionais de saúde ou usuários convidados se manifestarão exclusivamente no processo de discussão sobre o tema ou assunto para o qual foram convidados a esclarecer.

Art. 16º - A ausência de representação dos órgãos e entidades componentes do Conselho Local de Saúde em até três (3) reuniões consecutivas ou seis (6) intercaladas, no período de um (1) ano, ensejará a apresentação por escrito de novos nomes ou a substituição por outro órgão ou entidade.

TÍTULO II DOS TRABALHOS

Art. 17º - As reuniões dos Conselhos Locais de Saúde constarão de 3 (três) partes:

I - EXPEDIENTE:
Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
Expedientes e Informes do Conselho Local de Saúde (poderá ser aberto aos moradores locais presentes).
Apresentação e aprovação da Pauta da Reunião;

II - ORDEM DO DIA:
Destinada a discussão e votação das matérias previstas na reunião.

III - ASSUNTOS DIVERSOS:
Discussão dos demais assuntos inseridos e incluídos na pauta.

Art. 18º - Do que se passar na reunião, será lavrada ata circunstanciada, fazendo-se nela constar:

I - A natureza da sessão, dia, hora e local de sua realização, nome de quem a presidiu e o nome dos conselheiros presentes, bem como aqueles que não compareceram;
II - A discussão porventura havida a propósito da ata e votação desta;
III - O expediente;
IV - Conclusões havidas na ordem do dia e o resultado de votações.

TÍTULO III DA COORDENAÇÃO

Art. 19º - O Conselho Local de Saúde deverá ser coordenado por uma mesa diretora, eleita entre seus membros para um período de dois (2) anos, e terá a seguinte constituição:

I - Presidente;
II - Vice-presidente
III - 1º Secretário
IV - 2º Secretário

§ 1º- Os membros da mesa diretora serão os representantes legais do Conselho Local de Saúde em qualquer insti-

tuição ou solenidade oficial.

§ 2º- Na impossibilidade dos mesmos se fazerem presentes, deverão delegar outros membros do mesmo Conselho Local de Saúde.

Art. 20º - São prerrogativas do Presidente:

I - Presidir as reuniões e os trabalhos do Conselho Local de Saúde;
II - Convocar reuniões e os trabalhos do Conselho Local de Saúde;
III - Dirigir e orientar as discussões concedendo a palavra aos conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento;
IV - Promover e regulamentar o funcionamento do Conselho, como seu responsável, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos necessários para atender aos serviços;
V - Exercer nas reuniões, o direito de voto de qualidade, isto é, só votará em caso de empate;
VI - Corresponder-se em nome do Conselho e representá-lo nas solenidades e atos oficiais;
VII - Apresentar nas Assembléias Anuais o relatório de atividades anual, remetendo cópia ao Conselho Municipal de Saúde, a Unidade de Saúde de sua área de abrangência e às entidades e órgãos representadas no Conselho Local de Saúde;
VIII - Resolver os casos omissos de natureza administrativa;
IX - Homologar as resoluções do Conselho Local de Saúde.

Parágrafo único - O vice-presidente assumirá as ausências ou impedimentos eventuais e em caso de vacância da presidência, completará o período de mandato.

Art. 21º - São funções do 1º Secretário:

a) Executar os trabalhos de natureza administrativa do Conselho Local de Saúde;
b) Organizar os processos para o devido encaminhamento aos órgãos competentes;
c) Ajudar na organização da pauta para as reuniões plenárias;
d) Tomar providências necessárias para a instalação e funcionamento das reuniões do Conselho;
e) Manter articulação com órgãos técnicos e administrativos competentes e com o Conselho Municipal de Saúde;
f) Elaborar junto ao Presidente, as atas das reuniões do Conselho Local de Saúde;
g) Organizar a documentação e todos os dados do Conselho Local de Saúde.

Parágrafo único - O Segundo Secretário deverá assumir as prerrogativas do 1º Secretário na ausência do mesmo.

Art. 22º – Conselheiros para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário deverão ser eleitos entre os próprios membros de cada Conselho Local de Saúde.

Art. 23º - Os Conselhos Locais de Saúde deverão contar

Jornal do município

24 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

Jornal do município

13 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

O Prefeito Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

lheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Projeto de Auxílio Financeiro para Construção e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Implantação do Centro de Atendimento Integral ao Idoso da Secretaria da Saúde de Joinville-SC, no valor de R\$ 1.320.000,00.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANTÔNIO COELHO, Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 36/2005
PROJETO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O NÚCLEO DE PESQUISA E REABILITAÇÃO DE LESÕES LÁBIO-PALATAIS DE JOINVILLE -SC
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Projeto de Auxílio Financeiro para Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Núcleo de Pesquisa e Reabilitação de Lesões Lábio-Palatais de Joinville-SC, no valor de R\$ 1.920.000,00.

O Prefeito Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANTÔNIO COELHO, Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

ANTÔNIO COELHO, Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 37/2005

PROJETO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA EM SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JOINVILLE - SC

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Projeto de Auxílio Financeiro para Construção, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Implantação de um Centro de Convivência em Saúde Mental da Secretaria de Saúde de Joinville - SC, no valor de R\$ 2.310.000,00.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANTÔNIO COELHO, Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 38/2005
PROJETO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM CAPS INFANTO- JUVENIL EM SAÚDE MENTAL
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral

Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Projeto de Auxílio Financeiro para Construção, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Implantação de um CAPS Infanto-Juvenil em Saúde Mental, no valor de R\$ 890.100,00.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANTÔNIO COELHO, Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 39/2005
PROJETO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA 02 RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS EM SAÚDE MENTAL – SECRETARIA DA SAÚDE DE JOINVILLE / SC
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Projeto de Auxílio Financeiro para Construção, Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para 02 Residências Terapêuticas em Saúde Mental – Secretaria da Saúde de Joinville / SC, no valor de R\$ 660.000,00.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANTÔNIO COELHO, Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

ANTÔNIO COELHO, Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 58/2005

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PLANO DE AÇÕES E METAS MUNICIPAL DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS PARA INCENTIVO FUNDO A FUNDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE / 2003

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 20 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos conselheiros presentes na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR a Prestação de Contas do Plano de Ações e Metas Municipal do Programa DST/HIV/AIDS para incentivo Fundo a Fundo do Ministério da Saúde / 2003, ressaltando que:

a) a Secretaria Municipal de Saúde procure sanar as deficiências com relação a espaço físico e Recursos Humanos;
b) que a Secretaria Municipal de Saúde garanta a presença integral da Coordenação do Programa DST/HIV/AIDS;
c) que sejam divulgadas, com maior amplitude, a programação de reuniões da Comissão Municipal de DST/HIV/AIDS.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANTÔNIO COELHO, Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 60/2005
I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO COELHO, Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO N.º 59/2005
CRENCIAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT PARA O SERVIÇO DE GASTROPLASTIA, TRATAMENTO DE OBESIDADE MÓRBIDA
O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 22 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o credenciamento do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt para o Serviço de Gastroplastia, Tratamento de Obesidade Mórbida, condicionado a:

Σ Que, em um prazo de noventa (90) dias da aprovação deste pleito, seja apresentado à Secretaria Municipal de Saúde, cópia do Termo de Acesso (contrato) para os procedimentos de gastroduodenoscopia alta e fibrobroncoscopia;
Σ Que, após expirado este prazo, a Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao Conselho Municipal de Saúde o cumprimento ou não desta exigência normativa, através de sua Coordenação de Área de Auditoria.
O não cumprimento desta pendência acarretará o imediato pedido de descredenciamento do serviço junto a Secretaria Municipal de Saúde, por parte deste Conselho;
Σ Que num prazo de trinta (30) dias seja informado ao Conselho Municipal de Saúde, qual a previsão/cronograma de ampliação do número de leitos de UTI a fim de minimizar os riscos inerentes a ausência desta condição sine qua non no que se refere a garantia da integralidade da assistência prestada.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANTÔNIO COELHO, Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 61/2005
I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO COELHO, Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR a participação de 4 conselheiros municipais na I Conferência Municipal do Idoso.

Segmento Usuários:
- Cléia Aparecida C. Giosole – Associação de Pais, Amigos e Funcionários dos Ceri's;
- Ivanir Alievi Vieira – Conselho Local de Saúde do Parque Joinville;
- Luiz Carlos de Freitas – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Joinville;
- Marilene dos Passos Santos- Conselho Local de Saúde Estevão de Mattos.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANTÔNIO COELHO, Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 61/2005
COMISSÃO ORGANIZADORA DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE JOINVILLE
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos Conselheiros presentes na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de Maio de 2005, RESOLVE INDICAR, respeitando a paridade prevista em Lei, representantes do Conselho Municipal de Saúde de Joinville para a formação da Comissão Organizadora das Conferências Municipais de Saúde do Trabalhador e de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Joinville.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

Usuários:
Σ Federação das Associações de Moradores Antonio Coelho;
Σ Associação de Pais, Amigos e Funcionários dos CEI's Cléia Aparecida Clemente Giosole;

Jornal do município

16 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

Jornal do município

21 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

O Prefeito Municipal de Joinville em 2005.

to ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde
ANTÔNIO COELHO , Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde
MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 54/2005

REAJUSTE DE VALORES FINANCEIROS REPASSADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA A ONG-ABRIGO ANIMAL E CESSÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o reajuste do valor do Convênio da ONG-Abrigo Animal com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme os índices praticados pela Secretaria Municipal de Saúde (IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado) e NÃO APROVAR a cessão do referido profissional médico veterinário conforme o que preconiza a Resolução 002/2000 do Conselho Municipal de Saúde em seu item 5: "Não haverá cedência de pessoal dos quadros próprios e municipalizados da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Joinville, Hospital Municipal São José, Hospital Regional Hans Dieter Schmidt e Maternidade Darcy Vargas".

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde
ANTÔNIO COELHO , Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde
MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde
--

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 55/2005

SUBVENÇÃO PARA O CENTRO DE EQUOTERAPIA CHALEIRA PRETA

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE NÃO APROVAR a solicitação de subvenção para o Centro de Equoterapia Chaleira Preta visto que este projeto não atende as prioridades atuais da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e por este procedimento não estar contemplado na tabela SIA/SUS.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde
ANTÔNIO COELHO , Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde
MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 56/2005

PAGAMENTO ADICIONAL NÃO CONSTANTE NA TABELA SIA/SUS, PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS, NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO RELATIVO À SEDAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE GASTRODUODENOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR a solicitação para que a Secretaria Municipal de Saúde efetue pagamento adicional, não constante da Tabela SIA/SUS, para

Prestadores de Serviços, no que se refere a aquisição de medicamento relativo à sedação no procedimento de Gastroduodenoscopia Digestiva Alta.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde
ANTÔNIO COELHO , Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde
MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 57/2005

SOLICITAÇÃO DE CORREÇÃO DA RESOLUÇÃO 03/2005 SOBRE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 15/2005 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos conselheiros presentes na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR a solicitação de correção da Resolução 03/2005 do Conselho Municipal de Saúde, sobre Assistência Famacêutica na Secretaria Municipal de Saúde, onde se lê: "a dispensação de medicamentos será liberada somente para instituições credenciadas e/ou conveniadas ao Sistema Único de Saúde–SUS, através de contratos regularmente firmados", leia-se: "a dispensação de medicamentos será liberada somente para instituições credenciadas e/ou conveniadas ao Sistema Único de Saúde–SUS, através de contratos regularmente firmados, em conformidade com o que estabelece a Resolução 002/2000 em seu item 10";

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde
--

Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde
MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 40/2005

PROJETO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DA CASA MATA DO ACELERADOR LINEAR DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Projeto de Auxílio Financeiro para Construção da Casa Mata do Acelerador Linear do Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 204.000,00.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde
ANTÔNIO COELHO , Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde
MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 41/2005

PROJETO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SAME – SERVIÇO DE ARQUIVOS MÉDICOS E ESTATÍSTICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Projeto de Auxílio Financeiro para Construção e Instalação do SAME – Serviço de Arquivos Médicos e Estatísticas do Hospital

Municipal São José, no valor de R\$ 420.000,00.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde
ANTÔNIO COELHO , Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde
MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 42/2005

PROJETO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE CLÍNICA DA DOR DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Projeto de Auxílio Financeiro para a Implantação do Serviço de Clínica da Dor do Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 296.000,00.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde
ANTÔNIO COELHO , Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde
MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Jornal do município

17 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — Nº 582

O Prefeito Municipal de Joinville em 2005.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 43/2005

PROJETO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO ESCOLA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Projeto de Auxílio Financeiro para a Ampliação do Ambulatório Escola do Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 2.088.000,00.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

HERCÍLIO ROHRBACHER , Presidente do Conselho Municipal de Saúde
ANTÔNIO COELHO , Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde
MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 44/2005

PROJETO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO HELIPONTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Projeto de Auxílio Financeiro para Construção e Instalação do Heliponto do Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 420.000,00.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

<div><div></div><div>HERCÍLIO ROHRBACHER ,</div><div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div></div>
<div><div></div><div>ANTÔNIO COELHO,</div><div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div></div>
<div><div></div><div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div><div>Secretária Municipal da Saúde</div></div>

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 45/2005
PROJETO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE EMERGÊNCIA DEPUTADO ULYSSES GUIMARÃES NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ – JOINVILLE -SC
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Projeto de Auxílio Financeiro para Construção do Complexo de Emergência Deputado Ulysses Guimarães no Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 12.300.000,00.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

<div><div></div><div>HERCÍLIO ROHRBACHER ,</div><div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div></div>
<div><div></div><div>ANTÔNIO COELHO,</div><div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div></div>
<div><div></div><div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div><div>Secretária Municipal da Saúde</div></div>

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 46/2005
PROJETO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍ-

Conselho Municipal de Saúde, em 2005

Conselho Municipal de Saúde, em 2005

NICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Projeto de Auxílio Financeiro para Construção do Prédio do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 2.058.000,00.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

<div><div></div><div>HERCÍLIO ROHRBACHER ,</div><div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div></div>
<div><div></div><div>ANTÔNIO COELHO,</div><div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div></div>
<div><div></div><div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div><div>Secretária Municipal da Saúde</div></div>

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 47/2005
PROJETO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR – EQUIPAMENTO DE ULTRA-SONOGRAFIA VASCULAR (OPCIONAL CARDIOLOGIA) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Projeto de Auxílio Financeiro para Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar – Equipamento de Ultra-sonografia Vascular (opcional Cardiologia), no valor de R\$ 141.000,00.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

<div><div></div><div>HERCÍLIO ROHRBACHER ,</div><div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div></div>
<div><div></div><div>ANTÔNIO COELHO,</div><div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div></div>
<div><div></div><div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div><div>Secretária Municipal da Saúde</div></div>

ANTÔNIO COELHO,
Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

<div><div></div><div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div><div>Secretária Municipal da Saúde</div></div>
<div><div></div><div>MARCO ANTONIO TEBALDI</div><div>Prefeito Municipal</div></div>

RESOLUÇÃO N.º 48/2005
PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 19710002 DO DEPUTADO ADELOR VIEIRA
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Projeto para aquisição de materiais e equipamentos para realização de Cirurgias Oftalmológicas no Hospital Municipal São José no valor de R\$ 250.000,00, através de Emenda Parlamentar nº 19710002 do Deputado Adelor Vieira.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

<div><div></div><div>HERCÍLIO ROHRBACHER ,</div><div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div></div>
<div><div></div><div>ANTÔNIO COELHO,</div><div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div></div>
<div><div></div><div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div><div>Secretária Municipal da Saúde</div></div>

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 49/2005
PROJETO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA UNIDADE DE SAÚDE REGIONAL COMASA / BOA VISTA DA SECRETARIA DA SAÚDE DE JOINVILLE – SC, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 10940003 DO DEPUTA-

DO FEDERAL PAULO BAUER

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR projeto de auxílio financeiro para reforma e ampliação da sede da Unidade de Saúde Regional Comasa-Boa Vista da Secretaria da Saúde de Joinville – SC, no valor de R\$ 280.000,00, através de Emenda Parlamentar nº 10940003, do Deputado Federal Paulo Bauer.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

<div><div></div><div>HERCÍLIO ROHRBACHER ,</div><div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div></div>
<div><div></div><div>ANTÔNIO COELHO,</div><div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div></div>
<div><div></div><div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div><div>Secretária Municipal da Saúde</div></div>

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 50/2005
PROJETO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA UNIDADE DE SAÚDE REGIONAL AVENTUREIRO I DA SECRETARIA DA SAÚDE DE JOINVILLE -SC, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 36530019, DO DEPUTADO FEDERAL CARLITO MERSS
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR projeto de auxílio financeiro para reforma e ampliação da sede da Unidade de Saúde Regional Aventureiro I da Secretaria da Saúde de Joinville – SC, no valor de R\$ 250.000,00, através de Emenda Parlamentar nº 36530019, do Deputado Federal Carlito Merss.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

DO FEDERAL PAULO BAUER

Joinville, 30 de maio de 2005.

<div><div></div><div>HERCÍLIO ROHRBACHER ,</div><div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div></div>
<div><div></div><div>ANTÔNIO COELHO,</div><div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div></div>
<div><div></div><div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div><div>Secretária Municipal da Saúde</div></div>

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 51/2005
PROJETO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTO SOCORRO PSIQUIÁTRICO - SECRETARIA DE SAÚDE DE JOINVILLE / SC
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Projeto de auxílio financeiro para construção, aquisição de equipamentos e material permanente para Implantação do Pronto Socorro Psiquiátrico - Secretaria Municipal de Saúde de Joinville / SC, no valor de R\$ 540.000,00.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

<div><div></div><div>HERCÍLIO ROHRBACHER ,</div><div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div></div>
<div><div></div><div>ANTÔNIO COELHO,</div><div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div></div>
<div><div></div><div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div><div>Secretária Municipal da Saúde</div></div>

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 52/2005
RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO DA INSTITUIÇÃO

Joinville, 30 de maio de 2005.

<div><div></div><div>HERCÍLIO ROHRBACHER ,</div><div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div></div>
<div><div></div><div>ANTÔNIO COELHO,</div><div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div></div>
<div><div></div><div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div><div>Secretária Municipal da Saúde</div></div>

Conselho Municipal de Saúde, em 2005

Conselho Municipal de Saúde, em 2005

BETHESDA – HOSPITAL E MATERNIDADE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR a renovação do Convênio da Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade com a Secretaria Municipal de Saúde condicionado a:

Que num prazo de noventa (90) dias a partir da aprovação da renovação do Convênio pelo Conselho Municipal de Saúde seja apresentado a este conselho um contrato de Gestão com Plano de Metas entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital e Maternidade Bethesda, para ser cumprido até dezembro de 2005;
Σ Que num prazo de noventa (90) dias o Hospital e Maternidade Bethesda apresente a Gerência de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria a formalização contratual entre a referida instituição hospitalar proponente e seus serviços terceirizados tais como: Patologia Clínica, Anátomo Patológico, Radiodiagnóstico, Exames de Média Complexidade Diagnóstica, entre outros.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 30 de maio de 2005.

<div><div></div><div>HERCÍLIO ROHRBACHER ,</div><div>Presidente do Conselho Municipal de Saúde</div></div>
<div><div></div><div>ANTÔNIO COELHO,</div><div>Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde</div></div>
<div><div></div><div>MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES</div><div>Secretária Municipal da Saúde</div></div>

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 4º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.577 de 6 de junho de 2002, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MARCO ANTONIO TEBALDI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 53/2005
RELATÓRIO DE GESTÃO 2004 DA INSTITUIÇÃO BETHESDA – HOSPITAL E MATERNIDADE
O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos conselheiros presentes, na CXXXIII (133ª) Assembléia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 30 de maio de 2005, RESOLVE APROVAR o Relatório de Gestão 2004 da Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade e que no Relatório de Gestão 2005 seja apresentado de forma condensada as dez primeiras causas de internação e os procedimentos agrupados conforme a tabela SIA/SUS.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimen-

Jornal do município

18 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — N° 582

Jornal do município

19 — 10 de junho • Joinville • Ano 12 — N° 582